

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTÓRIA DE RESÍDUOS – RTV 039/2023

Vistoria de Reconhecimento para verificação das condições de manejo dos resíduos sólidos do Município Iconha-ES.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Uma premissa da atividade regulatória constitui o exercício da fiscalização, promovendo a mesma no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, Lei Federal n. 14.026/20 que atualiza o marco legal do saneamento básico, Lei Federal n. 12.305/10 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências realizadas por qualquer prestador de serviços.

As atividades de fiscalização compreendem entrevistas com as equipes normativas e executoras, em sendo o caso, nas suas respectivas áreas de trabalho e visitas às instalações do prestador com o objetivo de:

- 1) aferir informações previamente recebidas;
- 2) conhecer os procedimentos e relacionamentos das áreas normativas e executoras;
- 3) verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados pelas áreas normativas;
- 4) verificar o cumprimento da legislação em vigor, dos contratos de prestação de serviços, dos instrumentos de Planejamento de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos.

Cabe salientar que essa vistoria tem como objetivo diagnosticar a situação atual da prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e que gradualmente serão inseridas metodologias de trabalho, bem como serão realizados outros levantamentos no que tange a verificação de estruturas pertencentes ao funcionamento dos serviços.

Dentro do contexto da competência regulatória, a Lei Municipal n. 1267/2021 de 11 de novembro 2021, ratificou o protocolo de intenções, firmado entre o município de Iconha/ES e a ARIES. Firmando o contrato N°001/2022 com objetivo de exercer as atividades de regulação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.

2. MUNICÍPIO DE ICONHA

Segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB, 2013), Iconha possui uma população de 12523 habitantes, o município de Iconha está localizado no sul do estado do Espírito Santo, no bioma Mata Atlântica, limitada ao norte por Anchieta, ao sul por Rio Novo do Sul, a leste por Piúma e a oeste por Alfredo Chaves (IBGE, 2010). Situada na microrregião 210 (Mesorregião Central Espírito-Santense, Microrregião Guarapari), a 90 km de Vitória (capital) e a 40 km de Cachoeiro de Itapemirim. Iconha tem área de 203 km² e apresenta uma topografia acidentada, sendo 15% ondulada e apenas 5% plana.

Territorialmente, Iconha se divide em dois Distritos: Iconha (com o bairros de Sede, Jardim da Ilha, Paraíso, Morada do Sol, Jardim Jandira, Santa Luzia e Ilha do Côco) e Duas Barras (com Alto Inhaúma, Campinho, Córrego da Cecília, Inhaúma, Bom Destino, Córrego do Lopes, Jaracatiá, Jequitibá, Laranjeiras, Palmital, Pedra Lisa Baixa, Pedra Lisa Alta, Tocaia, Venezuela, Cachoeira do Meio, Maranhão, Nova Esperança, São Caetano, São José, Santo Antônio do Rio Mineiro, Santa Rita, Guaxuma, Taquaral, Solidão, Crubixá, Morro da Palha, Monte Belo, Córrego da Areia e Pedra d'Água).

3. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A ARIES em seu procedimento de fiscalização baseia-se em resoluções e instruções normativas, leis, decretos, portarias, normas técnicas de outras instituições, que definem os regramentos sobre o tema em questão. Por este motivo, neste relatório iremos citar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Iconha/ES, no que diz respeito ao eixo dos resíduos sólidos, com o objetivo de servir de base para o trabalho contínuo de normatização e fiscalização. Nos próximos subcapítulos estão principais pontos do diagnóstico realizado para Iconha/ES relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

3.1 LEIS, RESOLUÇÕES E CONTRATOS.

Os instrumentos legais que norteiam, de forma direta ou indireta, os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Iconha estão descritos a seguir:

- Lei Federal n. 11.445/2011, atualizada pela Lei Federal 14.206/2020: diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- Lei Federal nº 12.305/10: que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Estadual n. 7.058/2002 - Fiscalização, Infrações e penalidades relativas à proteção ao meio ambiente;
- Lei nº 9.264, de 15 de julho de 2009 – Política Estadual dos Resíduos Sólidos.
- Resoluções do CONAMA e IEMA;
- Lei Orgânica nº1/1990
- Decreto nº 4.083 de 27 de outubro de 2022 - Regulamenta A Prioridade De Destinação Dos Resíduos Recicláveis Às Associações E Cooperativas De Materiais Reutilizáveis E Recicláveis.

- Decreto Nº 4.081 De 27 De Outubro De 2022. Dispõe Sobre A Responsabilidade Dos Grandes Geradores De Resíduos Sólidos, E Dá Outras Providências.
- LEI Nº 813 DE 24 DE ABRIL DE 2014. Institui O Plano Municipal De Saneamento Básico De Iconha E Da Outras Providências.

A seguir serão apresentados itens observados nos contratos, para manuseio dos resíduos sólidos que servirão de pontos focais as futuras fiscalizações, na qual foram observados algumas cláusulas, aditivos e seus anexos. Os contratos observados são: **Contrato n. 078/2023** (Prestação de serviços ambientais de coleta e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar), **Contrato n. 022/2019** (Prestação de serviços transporte, tratamento e destinação final de resíduos Classe I (resíduos hospitalares e água/óleo) e resíduos Classe II – A, para atender as necessidades do Município de Iconha/ES).

Os contratos de prestação de serviços de manejo dos resíduos sólidos possibilitarão a ARIES compreender melhor sobre este serviço no município e servirão de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos, a equipe estruturará um planejamento para as atividades, em busca da eficiência dos serviços, bem como do alcance de metas e exigências já mencionadas neste relatório.

CONTRATO Nº. 078/2023

O presente contrato foi firmado com a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES – AMARI e tem como objetivo a prestação de serviços ambientais de coleta e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, no município de Iconha/ES.

Para a execução do serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, a Contratada deverá dispor de coletores, com supervisão, para a realização da coleta porta a porta manualmente, transportando os resíduos até as vias mais próximas e depositando em caixas estacionárias, “Ecoponto”, ou diretamente para o caminhão coletor. Quando o recolhimento ocorrer para a via mais próxima, deve-se realizá-lo no prazo máximo de até 02 (duas) horas do horário previsto para seu recolhimento pelo caminhão coletor, visando evitar a criação de “pontos irregulares de depósitos de resíduos. Abaixo seguem relacionados alguns pontos importantes neste contrato:

a) O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira, no período diurno, em sintonia com o roteiro do caminhão coletor, incluindo no mínimo 06 (seis) horas/dia e 02 (dois) coletores acompanhando o veículo coletor e fazendo a coleta porta a porta manualmente. Ressalta-se que a coleta manual deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, sob qualquer condição climática;

b) O serviço de coleta dos resíduos sólidos deverá ser comprovado por meio de documento que demonstre o controle do cumprimento das rotas, incluindo horário de início e término, quilometragem e pesagem do material coletado;

c) A Contratada deverá receber os resíduos sólidos urbanos oriundos da Coleta Seletiva, em área própria, devidamente preparada e licenciada para tal atividade, e realizar a separação/triagem dos resíduos, visando a disponibilização do material passível de reciclagem no ciclo produtivo, efetuando a sua destinação correta e evitando a destinação de resíduos recicláveis ou reutilizáveis para o aterro sanitário;

d) O serviço de destinação dos resíduos sólidos deverá ser comprovado por meio de documento identificando a quantidade de resíduos triados, porcentagem de rejeito e destino adequado do material.

e) Os serviços deverão seguir todas as diretrizes descritas no presente documento e ainda deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de QUALIDADE e as normas e legislações de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, normas e legislações AMBIENTAIS e SANITÁRIAS federais, estaduais e municipais, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

f) A Associação deverá contar com estrutura e pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de triagem de todo o quantitativo de materiais recicláveis coletados por meio do programa de coleta seletiva do Município de Iconha, de modo a evitar o acúmulo de materiais nas dependências da Associação, devendo a triagem ser realizada em área coberta, e manter a qualidade e higiene do galpão e do pátio externo;

g) Quanto ao serviço de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, a Associação deverá separar manualmente os materiais, conforme as características de sua composição, visando atender às condições do mercado. O material já selecionado deverá ser preparado, através de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado, devendo ser estocado sob área coberta;

h) Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução do serviço;

i) Disponibilizar 01 (um) veículo, por meio de Termo de Cessão de Uso, para auxiliar na realização da coleta dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar;

j) Fornece suporte para a melhoria contínua da coleta seletiva, por meio de campanhas educativas, publicitárias e/ou informativas;

l) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço;

m) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aos seus funcionários e obedecer a todas as instruções de segurança e normas regulamentadoras;

n) Observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados e associados, em especial às normas de segurança do trabalho, na prestação dos serviços contratados;

o) A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento do veículo cedido pela CONTRATANTE, através de Termo de Cessão de Uso, e equipamentos, promovendo os reparos e ou manutenção, sem interrupção do funcionamento normal dos serviços. O veículo deverá ser submetido à

manutenção preventiva e corretiva, às expensas da CONTRATADA, regularmente, de acordo com a previsão do manual do fabricante, com entrega de cópia à CONTRATANTE, quando solicitado. O veículo deverá ser adequado de acordo com a legislação que disciplina veículo automotor;

p) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo abastecimento de combustível do veículo utilizado para o serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva, não podendo haver, em hipótese alguma, a interrupção dos serviços prestados;

CONTRATO Nº 022/2019 – 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019

O presente contrato foi firmado com a empresa CTRVV CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS VILA VELHA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços transporte, tratamento e destinação final de resíduos Classe I (resíduos hospitalares e água/óleo) e resíduos Classe II (resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais) – A, para atender as necessidades do Município de Iconha/ES. Abaixo seguem relacionados alguns pontos importantes neste contrato:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto;
- c) Em hipótese alguma será aceita a justificativa de indisponibilidade de peça e/ou material para a inexecução do serviço;
- d) A contratada deverá receber os resíduos todos os dias da semana (inclusive sábado, domingos e feriados, caso haja necessidade);
- e) A Contratada deverá conceder à Contratante o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, qualquer dia e hora, e prestar ao Fiscal do contrato todas as informações ou esclarecimentos pertinentes à execução do contrato.
- f) A CONTRATADA deverá possuir Licenças Ambientais vigentes para as atividades de:
 - Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Classe II – A;
 - Aterro Sanitário de Resíduos Classe II – A;
 - Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde;
 - Disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e de Resíduos Classe I – Perigosos;
 - Tratamento e Disposição Temporária de Resíduos Classe I;
- g) O Município realizará a coleta diária dos resíduos sólidos urbanos, residenciais e comerciais, e encaminhará, se necessário, para o local de transbordo.
- h) Do local de transbordo, os resíduos serão transportados para Aterro Sanitário, devidamente licenciado.
- i) A CONTRATADA disponibilizará um caminhão coletor devidamente equipado e licenciado, para recolher no Município de Iconha, os resíduos sólidos provenientes do serviço de saúde uma vez por semana ou conforme a demanda, em local designado pelo CONTRATANTE. Após, os resíduos deverão ser encaminhados para o serviço adequado de tratamento.

- j) Sempre que necessário, segundo determinação desta Prefeitura Municipal, a CONTRATADA disponibilizará Caminhão Compactador para locação, com 01 (um) motorista, para realização da coleta dos resíduos sólidos, domiciliares e comerciais, no Município de Iconha/ES.
- k) A CONTRATADA realizará a remoção, com caminhão apropriado, recebimento e destinação final de resíduos Classe I (água/óleo).
- l) Caberá a CONTRATADA o fornecimento de equipamentos manuais, mecânicos, ferramentas, EPI'S, necessários ao atendimento à legislação de Higiene e Segurança do Trabalho.
- m) A CONTRATADA deverá emitir ticket de pesagem diária para cada viagem que os caminhões compactadores depositarem os resíduos no aterro sanitário e/ou no local de transbordo, bem como na coleta dos resíduos sólidos de saúde.
- n) A CONTRATADA deverá fornecer segunda via do ticket de pesagem, quando solicitado.
- o) A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

3.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A avaliação da qualidade, efetividade e sustentabilidade da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos demandam análises qualitativas, quantitativas e uma caracterização mais precisa dos seguintes indicadores operacionais e gerenciais:

- Recursos humanos;
- Equipamentos;
- Custos diretos e indiretos;
- Calendários, cronogramas e roteiros, entre outros.

Após a obtenção detalhada destes dados será possível avaliar e planejar a sustentabilidade da prestação dos serviços. É importante mencionar que a Lei de Saneamento Básico afirma que os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível pela cobrança dos serviços aos usuários, mediante taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Estabelece ainda que poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços e que, quando da instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Atualmente o município de Iconha possui sua recuperação de custos com manejo de resíduos sólidos através de taxa no carnê de IPTU. Ressalta-se que a qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico está intimamente correlacionada aos investimentos aplicados nas operações. Em vista disto, o planejamento da recuperação dos custos e dos investimentos deve atender à demanda exigida pelas necessidades do município, possibilitando o atingimento da eficácia.

3.3 GERAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

As principais prerrogativas das leis de resíduos sólidos e saneamento básico são a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Cabe ao município, estabelecer diretrizes, metas e estratégias que assegurem, facilitem e incentivem as ações abaixo, com vista a sanar esta problemática:

- Intensificação das campanhas de educação ambiental que visam o consumo sustentável e segregação dos resíduos na fonte;
- Refinamento do Programa de Coleta Seletiva e triagem dos resíduos;
- Investimento e ampliação de parcerias junto às cooperativas;
- Atendimento à logística reversa e responsabilidade compartilhada;
- Planejamento e definição de metas para a redução do encaminhamento dos resíduos secos e úmidos ao aterro sanitário, tomando-se como base a versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- Incentivo e apoio ao mercado de reciclagem;
- Planejamento para a implantação/ampliação de empreendimentos que priorizem a valorização e beneficiamento dos resíduos sólidos, anteriormente a seu descarte final, tais como usinas de triagem, compostagem, etc.

Segundo informações do Plano Municipal de Saneamento-PMSB (2013), a caracterização de resíduos urbanos, se sistemática e continuada, permite avaliar as variações na composição dos resíduos

em função de aspectos culturais e climáticos, mas, sobretudo possibilita o planejamento do gerenciamento dos resíduos e de estratégias de educação ambiental em relação a eles. A identificação e caracterização dos constituintes de cada localidade são fundamentais na determinação da alternativa tecnológica mais adequada, desde a etapa de coleta, transporte, reaproveitamento, reciclagem até a destinação final dos rejeitos em aterros sanitários e o aprimoramento dos projetos de coleta seletiva. Para que se conheça efetivamente a composição dos resíduos, isto é, para que os resultados dos estudos de gravimetria sejam aplicáveis à gestão dos serviços, as metodologias normalmente utilizadas dependem de séries históricas e de amostragens bastante abrangentes. Levando-se em conta que o município de Iconha não possui uma caracterização gravimétrica dos resíduos gerados no município.

3.4 COLETA DIFERENCIADA E NÃO-DIFERENCIADA

No município de Iconha, a coleta é feita de forma convencional em pontos já conhecidos pela população dos bairros e distritos, e tem periodicidades diferentes, de forma que os bairros da sede têm coleta feita em mais dias da semana e os distritos mais longes da sede tem uma menor frequência de coleta. A forma de disposição dos resíduos pela população é em sacos plásticos que geralmente ficam dispostos no chão, lixeiras individuais por economia ou em bombonas de 200 L distribuídas ao longo dos logradouros. Juntamente com a remoção dos resíduos domiciliares é realizada a coleta dos resíduos das papeleiras implantadas nos logradouros públicos. O município de Iconha possui rotas de coletas definidas internamente, mas não estão disponíveis para consulta da população.

O município possui coleta seletiva, que proporcionou a definição de LEV's (Locais de Entrega Voluntária) para o depósito de lixo seco em alguns pontos do município. A coleta seletiva porta a porta é realizada nos bairros da sede, zona rural e grandes geradores do município. Nestes, a coleta é feita de forma binária, ou seja, é realizada somente a separação entre resíduo seco e resíduo úmido. O município possuiu 01 caminhão do tipo baú, o qual é utilizado para a coleta seletiva.

3.6 LOGÍSTICA REVERSA

A logística reversa é definida na PNRS como um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (BRASIL, 2010).

O município de Iconha possui postos de coleta de pilhas e baterias apenas na Prefeitura e escolas. Além disso, o município não possui nenhum instrumento de fiscalização, quanto ao cumprimento da logística reversa destas.

Verificou-se a inexistência de pontos de recolhimento de lâmpadas no município, sendo recolhido e armazenado apenas lâmpadas da administração pública municipal que posteriormente são encaminhadas para leilão. Desta forma, a coleta e disposição final das demais está sendo realizadas

junto aos resíduos sólidos domésticos, estando em desacordo com as normas técnicas e legislações pertinentes, pois se tratam de resíduos perigosos.

O município não possui nenhum instrumento de fiscalização Resíduo de óleos lubrificantes e suas embalagens, bem como não era realizada a coleta de Resíduos eletroeletrônicos e Resíduos de medicamentos. No entanto, o município de Iconha não possui ponto de recebimento de embalagens de agrotóxicos, sendo assim o descarte adequado é realizada pelo fabricante.

O município de Iconha não possui ponto de recebimento de pneus usados, sendo apenas recolhido e armazenado pneus de veículos/máquina da Prefeitura, que posteriormente são reutilizados em contenção de encostas e delimitação de residências nas áreas rurais

Os Resíduos de embalagens em geral têm fontes diversas de geração e são comumente misturados aos demais resíduos domiciliares. O município deverá prever a forma de participação no sistema de logística reversa, principalmente no de embalagens em geral, onde os materiais que serão coletados serão os mesmos da coleta seletiva municipal.

Destaca-se, que segundo a Lei. 12.305/2010 e seu Decreto Regulamentador n. 7.404/2010, se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens, as ações do poder público deverão ser devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes, o que não retrata a realidade do município. Além de implementar de modo efetivo e abrangente o sistema de logística reversa, é preciso também que o município estabeleça ferramentas e metodologias para fiscalizar toda a cadeia do processo para garantir que os resíduos estão tendo uma destinação ambientalmente adequada.

3.7 TRIAGEM DE REICLÁVEIS SECOS

No município existe uma unidade de triagem sob a responsabilidade da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Iconha/Es – AMARI. Foi registrada em 13 de novembro de 2014 e está sediada na Sitio Trvisani, SN, Bairro – Santa Luzia. Esta possui 8 associados, sendo 4 mulheres e 4 homens. A triagem é realizada de forma manual pelos catadores da associação em uma mesa de triagem. A comercialização dos resíduos triados também é realizada pela AMARI (PMSB, 2013).

3.8 TRATAMENTO DE RESÍDUOS ÚMIDOS

Não existem dados a respeito da valorização e beneficiamento dos resíduos orgânicos. Desta forma, seria interessante o planejamento de ações que prevejam o beneficiamento da parcela orgânica dos resíduos coletados.

3.9 TRANSBORDO E TRANSPORTE DE REJEITOS

Segundo o Plano Municipal de Saneamento-PMSB (2013), o município de Iconha não possui Estação de Transbordo no município. Sendo os resíduos encaminhados para o Transbordo localizado em Guarapari sob gestão do CTRVV, para posterior encaminhamento ao aterro sanitário.

3.10 DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS

A forma de disposição final dos Resíduos Sólidos Urbano do município de Iconha é em aterro sanitário. A empresa que opera o aterro é o Centro de Tratamento de Resíduos de Vila Velha (CTRVV). O aterro está localizado no município de Vila Velha/Es.

3.11 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

O serviço de limpeza pública engloba os serviços de varrição de vias e logradouros públicos e serviços especiais como, capina, poda, limpeza de cemitérios, dentre outros.

A Prefeitura Municipal de Iconha realiza os serviços de limpeza urbana por meio do Departamento de Serviços Urbanos, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos (SEMUR). Os equipamentos (utensílios e maquinário) são próprios e a mão de obra utilizada é constituída de funcionários do seu quadro de efetivos. A SEMUR não possui planos, que descrevam as respectivas rotas de coleta e varrição assim como planilhas de controle dos serviços prestados.

3.12 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

Os resíduos de Serviço Saúde no município de Iconha são coletados semanalmente, por meio de veículo especializado, em todos os estabelecimentos geradores, sobe gestão municipal. Além disso, os RSS coletados são encaminhados ao município de Cachoeiro de Itapemirim, onde são esterilizados por meio de autoclave e posteriormente dispostos em aterro sanitário.

3.13 RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

A gestão dos Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC) originários de obras públicas e de destinação de forma irregular no município de Iconha, é realizada pelo Departamento de Serviços Urbanos, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos (SEMUR), que é responsável pela coleta, transporte e destinação final.

3.14 RESÍDUOS VOLUMOSOS (RV)

São constituídos por peças de grandes dimensões como móveis e utensílios domésticos inservíveis, grandes embalagens, podas e outros resíduos de origem não industrial e não coletados pelo sistema domiciliar convencional. Normalmente estes resíduos são removidos das áreas geradoras juntamente com os RCC.

No município não há um sistema de coleta de resíduos volumosos, os resíduos volumosos são destinados juntos com os de Construção Civil. Sendo coletados quando disposto de forma irregular pelo Departamento de Serviços Urbanos, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos (SEMUR).

3.15 RESÍDUOS VERDES

São os resíduos provenientes da manutenção de parques, áreas verdes e jardins, são comumente classificados em troncos, galharia fina, folhas e material de capina e desbaste.

A coleta de podas é realizada pelo Departamento de Serviços Urbanos, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos (SEMUR), não existe programação, ela é feita por solicitação e atende a situações mais simples.

3.16 RESÍDUOS INDUSTRIAIS (RI)

A gestão dos resíduos industriais é de responsabilidade do gerador, os quais devem apresentar seus planos de gerenciamento de resíduos, como parte do processo de licenciamento ambiental. Entretanto, a parcela de resíduos gerados pelas indústrias, a qual possui as mesmas características dos resíduos domiciliares, acaba sendo coletada pelo município.

3.17 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE (RST)

Os resíduos de serviço de transporte – RST são gerados em aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários, ferroviários e passagens de fronteiras. A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, estabelece que o gerador desses resíduos seja o responsável pela implementação de programas para uma boa gestão de resíduos, manejo, tratamento e disposição adequada. São exemplos de resíduos de serviços de transporte: restos de cargas, resíduos de papel e plástico, resíduos domésticos gerados nas cantinas, lavanderias, sanitários e restos de mercadorias, pneus e veículos inutilizáveis, assim como resíduos perigosos como lubrificantes, vernizes, solventes e baterias usadas.

3.18 RESÍDUOS DE MINERAÇÃO (RM)

Da mesma forma como ocorre com os demais resíduos industriais, a gestão dos resíduos de mineração é de responsabilidade do gerador, os quais devem apresentar seus planos de gerenciamento de resíduos, como parte do processo de licenciamento ambiental.

3.19 RESÍDUOS AGROSSILVOPASTORIS (RASP)

Os resíduos agrossilvopastoris (RASP) são aqueles gerados nas atividades agropecuárias (ex.: palhada de milho, casca de arroz) e silviculturais (ex.: serragem, maravalha, resíduos de serraria). O município não realiza gestão sobre esta tipologia de resíduos.

3.20 RESÍDUOS DE ÓLEOS DE COZINHA (ROC)

São os resíduos gerados no processo de preparo de alimentos. Provém das fábricas de alimentos e também de domicílios. Segundo o PMSB (2013), no município de Iconha não identificado nenhuma forma de tratamento.

4 A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se a partir da demanda resultante da reunião ocorrida no dia 26 de abril de 2023.

Após a reunião, a fim de coletar o máximo de informações possíveis, a equipe da agência reguladora solicitou a documentação relacionada ao manejo de resíduos sólidos do município. Diante do exposto, a partir da vistoria presencial realizada pela ARIES destacam-se as seguintes informações.

4.1 COLETA SELETIVA/ TRIAGEM

A central de triagem dos resíduos sólidos urbanos é operada pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Iconha/Es – AMARI. Foi registrada em 13 de novembro de 2014, com intuito de diminuir o trabalho sub-humano nos lixões e fazer gestão social relacionada ao lixo, reduzindo o gasto com o envio dos resíduos recolhidos para o aterro sanitário. Está localizada atualmente no Sítio Travisani, SN, Bairro – Santa Luzia, Iconha/ES como se pode observar na figura 1.

Figura 1 – Localização do centro de triagem



Fonte: Disponível no Google Earth, acesso em 25 de julho de 2023

O empreendimento possui Licença de Ambiental Simplificada, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, válida até junho de 31 de maio de 2026 – LMS n. 007/2022.

A Associação realiza a coleta porta-porta e em locais de entrega voluntaria (LEV'S) de lixo seco. Os materiais coletados são classificados na mesa de triagem e acondicionados primeiramente em bags que são os recipientes utilizados para encaminhar os resíduos para as baias de armazenamento, os resíduos ficam acumulados nas baias até o momento de serem compactados na prensa, em formato de fardos ortogonais para posterior comercialização do material. Além disso, a sucata eletrônica presente nas cargas de resíduos são separadas e armazenadas na parte interna do galpão para posterior segregação e destinação final adequada. Sucatas de ferro velho são armazenados no galpão anexo ao de triagem para posterior segregação e venda. Na figura 2 e 3 podem-se observar as estruturas da Central de Triagem e setor comercial da AMARI.

Figura 2 – Registros fotográficos da Central de Triagem: a) Vista frontal do galpão de triagem; b) Vista do local de chegada dos resíduos; c) Vista da mesa de triagem; d) Vista de material classificado em bags; e) Vista das baias de acondicionamento; f) Vista da prensa compactadora; g) Vista dos fardos para destinação final.



Figura 3 – Registros Fotográficos do Setor Comercial AMARI: a) Cozinha; b) Banheiro; c) Refeitório; d) Escritório



A central de triagem conta com 8 associados, sendo 4 mulheres e 4 homens. Com parceria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, é disponibilizado para a AMARI 1 veículo e 1 motorista que circulam pela cidade, é realizada atividade educativa, foram ainda distribuídos mais ecopontos com o objetivo de promover a conscientização da comunidade para a necessidade de mudança de hábitos, incentivando a reciclagem do lixo, que permitirá o descarte ecologicamente correto dos resíduos secos e contribuam para a preservação do meio ambiente. A figura 4 apresenta o registro fotográfico das estruturas utilizadas para a coleta seletiva.

Figura 4 – Registros fotográficos da coleta seletiva; a) Vista lixeira domiciliar; b) vista do ponto de entrega voluntária; c) Vista do caminhão utilizado na coleta seletiva; d); Vista traseira do caminhão; e informativo para distribuição em ações de conscientização ambiental.



4.2 PNEUS

O município de Iconha não possui ponto de descarte para pneus. Sendo o descarte dos pneus provenientes de oficinas mecânicas, borracharias, postos de combustíveis etc, são de responsabilidade do gerador.

Os pneus de uso de maquinário e veículos da Prefeitura Municipal de Iconha ficam acondicionados em caçambas devidamente lonadas para posterior descarte, o qual não se obteve informações sobre a destinação final adequada. Na figura 5 é possível visualizar o local de armazenamento de pneus.

Figura 6 – Armazenamento de pneus.



4.3 LÂMPADAS

O município de Iconha não possui ponto de descarte para lâmpadas, sendo essas destinadas juntamente com os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

As lâmpadas e sucatas de luminárias de repartições públicas do Município de Iconha são recolhidas e armazenadas, para posteriormente serem leiloadas. Na figura 6 é possível visualizar o local de armazenamento das lâmpadas.

Figura 6 – Armazenamento de lâmpadas.



4.4 RESÍDUOS VERDES

Os Resíduos Verdes provenientes da manutenção de parques, áreas verdes e jardins, são comumente classificados em troncos, galharia fina, folhas e material de capina e desbaste. Esses serviços são realizados pelos servidores da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Para a coleta de podas não existe programação, ela é feita por solicitação e atende a situações mais simples. O material lenhoso é destinado para uso em secadoras de café, galhos finos e folhagens são depositados junto ao RCC e Resíduos Volumosos no Pátio da Secretaria de Obras, local o qual não foi apresentado Licenciamento Ambiental. Na figura 7 é possível visualizar o local de armazenamento de resíduos verdes.

Figura 7– Armazenamento de resíduos verdes



4.5 RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Os resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados nos estabelecimentos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iconha são acondicionados diretamente em recipientes de material rígido perfuro cortantes, semanalmente é realizada a coleta dos resíduos de serviços de saúde, por veículos devidamente equipado e licenciados, são transportados até a empresa CTRCI – Central de Tratamento de Resíduos Cachoeiro de Itapemirim Ltda, mesmo grupo que a empresa CTRVV, onde passam pelo processo de autoclavagem.

A autoclavagem trata-se de um processo de esterilização e redução volumétrica (particularmente pela redução do teor de umidade relativa) do lixo, através da ação combinada de alta temperatura (140° a 160°) e alta pressão. Este procedimento é de elevado interesse, especialmente no caso de tratamento de resíduos potencialmente infectantes, gerados em unidades de serviços de saúde como exemplo as vacinas e bolsas de sangue. Após a desinfecção, os RSS são reclassificados como resíduo da tipologia não-perigoso, sendo dispostos em células de resíduos classe II. Na figura 8 é possível visualizar o armazenamento do RSS e o local das instalações da Autoclave.

Figura 8 – Acondicionamento e estruturas da autoclave.



4.6 RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS

A coleta de Resíduos de Construção Civil (RCC) e Resíduos Volumosos é realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. Geralmente não há uma coleta programada no município para esses tipos de resíduos, sendo feito por solicitação do usuário ou quando há demanda do mesmo. Os RCC não são acondicionados corretamente, sendo dispostos em vias públicas, próximos ao local de geração.

Atualmente a destinação dos Resíduos de Construção Civil (RCC) e Resíduos Volumosos (RV) é realizada no pátio da Secretaria de Obras, local o qual não foi apresentado Licenciamento Ambiental. Posteriormente os RCC são destinados à recuperação de estradas e regularização de terrenos. Na figura 9 é possível visualizar o local de destinação de Resíduos de RCC e Volumosos.

Figura 9 – Registros fotográficos do local de destinação final de RCC e Volumosos.



4.7 COLETA CONVENCIONAL

A coleta de resíduos em Iconha é realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A coleta convencional de resíduos sólidos urbanos é feita na sede e interior do município. A Secretaria de Obras disponibiliza de dois caminhões compactadores com bacia de contenção de chorume para a operação da coleta, bem como um motorista e três coletores para cada caminhão efetuar sua rota. São disponibilizados bombonas em alguns pontos da cidade com o objetivo de facilitar a coleta dos resíduos pelos caminhões.

A coleta convencional consiste no recolhimento manual ou mecanizado dos resíduos sólidos compactáveis dispostos ao longo do roteiro, em lixeiras, ou diretamente nas vias, acondicionados em sacos ou sacolas plásticas ou outros recipientes. Os resíduos são coletados e dispostos na concha traseira dos veículos coletores compactadores, sendo que com o enchimento destes, os mesmos serão prensados mecanicamente para o interior do baú de carga do compactador até o limite da sua capacidade, devendo ser deslocado para o Transbordo localizado no Município de Guarapari. Na figura 10 apresenta as atividades da coleta convencional sendo executada.

Figura 10 – Registros fotográficos da coleta de resíduos: a) Vista do acondicionamento em bombonas; b) Vista de uma das lixeiras disponibilizadas pela prefeitura; c) Vista lateral do caminhão; d) Vista traseira do caminhão coletor; e) Vista dos trabalhadores coletando resíduos; f) Vista dos trabalhadores coletando resíduos; g) Vista dos trabalhadores coletando resíduos.



4.8 TRANSBORDO

Após conclusão das rotas, os veículos compactadores transportam os resíduos até a Central de Transbordo, de propriedade da Central de Tratamento de Resíduos de Vila Velha (CTRVV), localizada na Rod. Do Sol, Km 05, Perocão – Guarapari.

A área de Transbordo é composta por uma unidade de transferência intermediária, é destinada apenas à recepção e ao transbordo de resíduos domiciliares. Nesta área ocorre a transferência dos resíduos dos compactadores para as caixas com capacidade de 30 m³, do tipo roll on roll off, que transportam os resíduos até ao aterro sanitário, localizado no município de Vila Velha. Na figura 11 pode-se observar a Central de Transbordo.

Figura 10 – Central de Transbordo



4.9 DESTINAÇÃO FINAL

A destinação final dos rejeitos no município de Iconha é realizada em aterro sanitário. Este entrou em operação 19 de dezembro de 2000 e possui uma vida útil de 50 anos.

O CTRVV deu início a suas atividades voltadas exclusivamente para a disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais. Atualmente, o CTRVV conta com uma área de aproximadamente 108 hectares, em sua grande maioria destinada ao recebimento dos resíduos domésticos provenientes da prestação de serviços de transporte, transbordo e destinação final de resíduos de alguns municípios do Estado.

Com o aumento da demanda de resíduos industriais no Estado do Espírito Santo, a CTRVV, passou a realizar a destinação final de resíduos industriais perigosos, o chamado classe I. Assim, a partir de 2002 a CTRVV estendeu suas atividades, licenciando os serviços de transporte e destinação final de resíduos Classe I, o que possibilitou o atendimento aos diversos segmentos da indústria nacional, em especial a Capixaba.

Os veículos ao chegarem no aterro sanitário são pesados, é emitido um ticket de pesagem para posteriormente os RSU serem descarregados na célula do aterro. Em relação a operação, atualmente, o material está sendo depositado na área de projeto do aterro sanitário. Os resíduos são dispostos por meio de caminhões, sendo o arranjo e o recobrimento realizado diariamente por meio de 4 tratores de esteira, 1 motoniveladora e 2 pás carregadeiras. Na figura 11 é possível visualizar a localização espacial do aterro e na figura 12 estão registros fotográficos do aterro sanitário.

Figura 11: Localização espacial do aterro sanitário CTRVV.

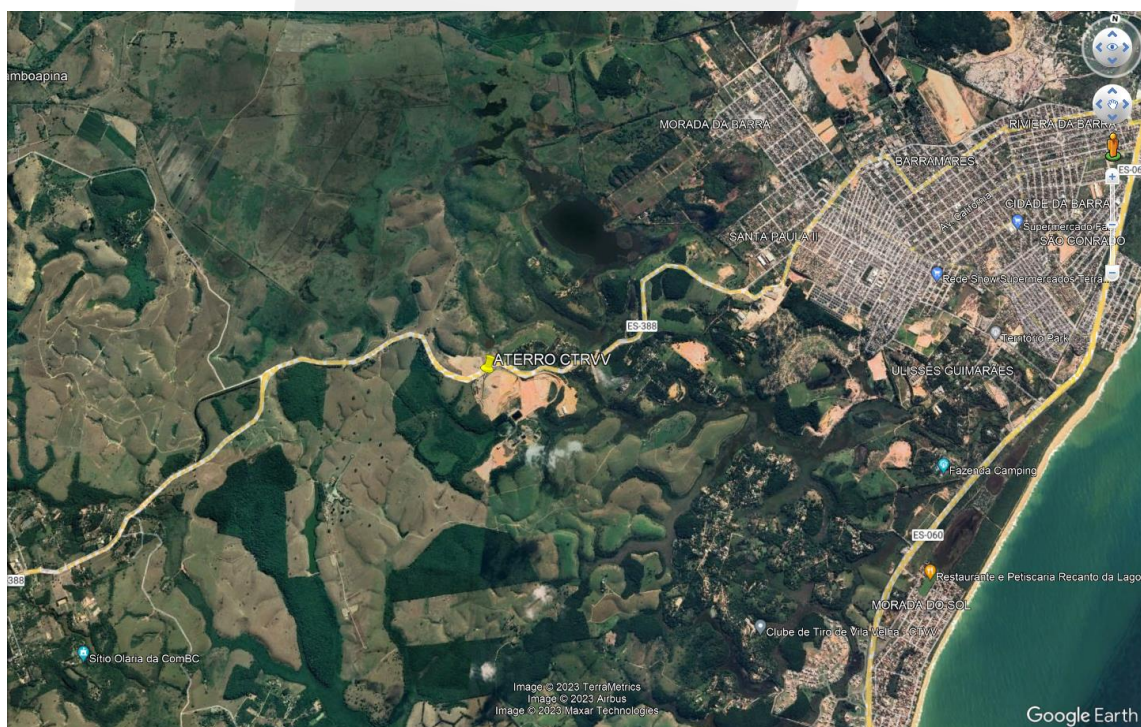
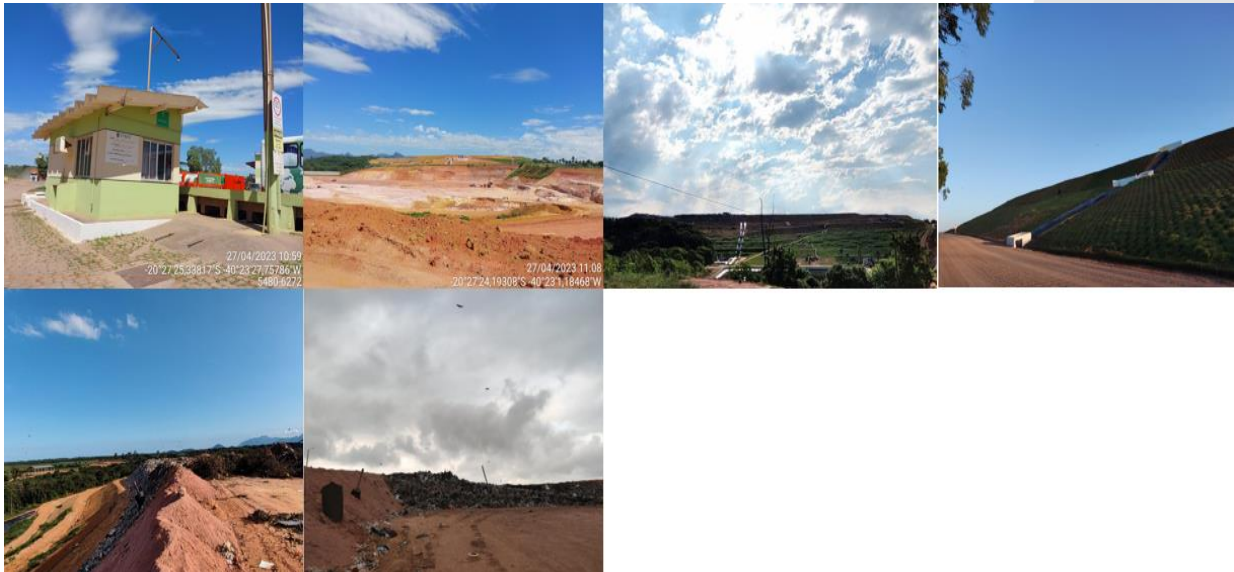


Figura 12: Registro fotográficos do aterro sanitário CTRVV.



O aterro possui sistema de drenagem de chorume que direciona o fluido para Estação de Tratamento de Efluente de resíduos classificados como Classe II – Não Perigosos, onde o chorume é conduzido primeiramente para uma lagoa primária de equalização, posteriormente vão para a estação de tratamento biológico e químico através de lagoa intermediária e lagoa anóxica, e sendo parte final de seu tratamento a lagoa de polimento. Após o chorume receber tratamento ele é utilizado para umectação das vias de acesso do Aterro Sanitário. Na figura 13 é possível visualizar a estrutura da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE).

Figura 12: Registro fotográficos da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE)



Possui sistema de captação e queima de gases gerados pelo aterro. É feita a drenagem dos gases, sendo direcionado para um Flare, onde é queimado, convertendo o metano em gás carbônico, visando a queima do excesso de gás e reduzindo o risco de explosões. Na figura 13 é possível visualizar o sistema de Flare.

Figura 13: Registro fotográficos do Sistema de Flare



Quanto ao monitoramento geotécnico ele é realizado por meio dos resultados das observações de campo bem como da análise dos dados obtidos através dos instrumentos de medição instalados. Esta atividade é de grande relevância em um aterro sanitário, pois além de auxiliar no controle operacional possibilita uma avaliação permanente da estabilidade do maciço de resíduos, podendo ainda antever movimentações indesejadas do maciço com proposição de medidas corretivas, detectar áreas de deficiência de drenagem com mais precisão, de forma localizada com menor custo, aferir o sistema de drenagem de percolados com possibilidade de mudança de concepção, acompanhar a eficiência de ações corretivas e estudar a estabilidade do maciço com maior grau de certeza.

Esses recalques e movimentações, serão detectados através de medidores os quais são constituídos por uma base de concreto presa em uma haste que pode ser de aço ou concreto, sendo a adotada na CTRVV de concreto, que foi instalada entre o topo dos resíduos e a camada de cobertura final. Os recalques são medidos utilizando-se equipamentos topográficos tais como, estação total e prisma ótico. Na figura 14 é possível visualizar o marco de monitoramento utilizado no CTRVV.

Figura 14: Marco de monitoramento.



Os marcos de monitoramento foram locados conforme levantamento topográfico planialtimétrico atualizado, para evitar interferência com a rotina operacional do aterro os marcos foram instalados em locais onde a célula está em sua configuração final de projeto. Os marcos de referência foram instalados em locais estratégicos que permitem a visualização de todos os marcos de controle.

A partir das informações coletadas periodicamente, em cada ponto, será possível avaliar o comportamento do maciço de resíduos com base em indicativos que possam caracterizar sinais de instabilidade. No caso da CTRVV, a periodicidade para realização das medidas, é mensal. Anualmente é apresentado um estudo para o órgão fiscalizador competente, mostrando os resultados e as conclusões pertinentes ao ano vigente.

5 RECOMENDAÇÕES

A ARIES possui como característica institucional o fomento às melhores práticas no desenvolvimento de processos, para que os municípios consorciados sejam eficientes, melhorando seus desempenhos em diversas áreas, seja de qualidade, produção, manutenção ou consumo. Desta forma, a atividade de vistoria realizada não terá o escopo punitivo para este momento. Contudo, entende-se que existem pontos, principalmente aqueles sinalizados em contrato, que devem ser cumpridos, assim citaremos algumas recomendações que deverão ser observadas com cuidado nas próximas fiscalizações, que são:

- Segurança operacional que envolve as atividades de rotina de todo o sistema que envolve a coleta, transbordo e destinação final de resíduos, que deverá atender as normas contratuais e normas nacionais de segurança do trabalho;
- A quantidade de funcionários definidas em contrato deverão estar registradas nos sistemas utilizados pelas empresas, possibilitando verificar as informações individuais de cada um;
- A quantidade e apresentação física dos equipamentos deverão estar organizadas no sistema da empresa, possibilitando a fiscalização comparar os dados com a situação física com equipamentos;
- O local de manutenção dos veículos e equipamentos deverão atender as normas de segurança nacionais e as condições de limpeza e organização aceitáveis;
- A sede de cada empresa terceirizada deverá possuir escritório administrativo que atenda as condições solicitadas em contrato;
- As balanças utilizadas para mensurar os volumes de transporte deverão apresentar os certificados de calibração atualizados, os registros de aferição conforme as normas existentes, as condições adequadas de estrutura e operação, os registros que garantam uma rastreabilidade da operação e os procedimentos operacionais.
- A execução das atividades deverá respeitar as frequências e extensões estabelecidas em contrato, devendo a empresa estabelecer os registros exigidos em contrato, a fim de comprovar a execução das mesmas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ARIES com o objetivo de fomentar a eficiência nos processos de seus regulados estudará detalhadamente os contratos que estabelecem às condições, que deverão ser executadas as atividades, assim como, as leis vigentes no município Iconha/ES que tratam sobre o assunto. Desta forma, possibilitará a elaboração de um check-list adequando para execução da próxima fiscalização.

7 REFERÊNCIAS

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ICONHA (PMSB); Acesso em: julho de 2023.

CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE VILA VELHA;

<http://ctrvv.com.br/menufloat/pageini.html#>; Acesso em: julho de 2023.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 25 (vinte e cinco) folhas digitadas apenas de um lado e esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Vitória, 04 de agosto de 2023.

Alini Tregnago Camponês
Assessora Especial de Fiscalização

De acordo,

Gedson Brandão Paulino
Presidente ARIES

André Luiz Toscano Dalmasio
Diretor Executivo em Exercício na ARIES

ANEXO(S)

Relatório de Melhoria (RM) – 039/2023

Ofício de Aviso de Vistoria

Ata de Abertura

LO n. 49/2014 - Transbordo

LMS n. 007/2022 – Coleta Seletiva/Triagem – AMARI

Laudo Técnico – Autoclave

LAR n. 01/2018 – Autoclave

LAU n. 135/2022 – CTRCI

LO n. 346/2012 – CTRCI

LAC n. 13/2018 – Transporte

Rota Coleta Convencional

ANEXOS I - 039/2023 - RM

ANEXO I

RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA (RM)

RM N.: 039/2023

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES)
ENDEREÇO: Av. Adalberto Simão Nader, 1501 - Bairro República - Vitória/ ES - CEP.: 29070-063
TELEFONE E EMAIL: (27) 99695-4891; diretoria.aries@gmail.com

2. TITULAR DE SERVIÇO – MUNICÍPIO DE ICONHA

PRESTADOR DE SERVIÇO: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
ENDEREÇO: Rua Darcy Marchiore, 11 - Jardim Jandira, Iconha - ES, 29280-000
TELEFONE: (28) 3537-1011

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de vistoria, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Iconha/ES, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e a ARIES, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. As recomendações realizadas pela equipe de fiscalização do ARIES, no ato realizado estão detalhadas no Anexo I.

4. RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Alini Tregnago Camponês
Fiscalização

TELEFONE: (27) 99711-7124

CARGO: Assessora Especial de

EMAIL: fiscalizacao@aries.agr.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO RM

NOME: Alini Tregnago Camponês
Fiscalização

TELEFONE: (27) 99711-7124

CARGO: Assessora Especial de

EMAIL: fiscalizacao@aries.agr.br

Vitória, 04 de agosto de 2023.

Alini Tregnago Camponês

Assessora Especial de Fiscalização

RM	CÓDIGO	UNIDADE	COLETA SELETIVA/ TRIAGEM
1	9.12	CONSTATAÇÃO	Local dos resíduos aguardam segregação não possui piso
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Possuir piso em toda área da triagem
	180 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	COLETA SELETIVA/ TRIAGEM
2	9.18	CONSTATAÇÃO	Funcionária não fazia uso de botina de Epi no momento da vistoria
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Todos funcionários deverão fazer o uso de Epi's
	30 dias	OBSERVAÇÃO	Contrato nº 078/2023, conforme item 8.6 – A contratada deve fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aos seus funcionários e obedecer a todas as instruções de segurança e normas regulamentadoras

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	COLETA SELETIVA/ TRIAGEM
3	9.21	CONSTATAÇÃO	Resíduos fora do galpão aguardando segregação.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	A Associação deverá contar com estrutura e pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de triagem. De modo a evitar o acúmulo de materiais nas dependências da Associação.
	30 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	LOGÍSTICA REVERSA – PILHAS E BATERIAS
4	9.25	CONSTATAÇÃO	Possuir mais postos de coleta para recebimento de pilhas e baterias.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Implantação de mais postos de coleta para recebimento de pilhas e baterias e conscientização da população quanto ao descarte adequado.
	365 dias	OBSERVAÇÃO	Pilhas e baterias possuem metais pesados como chumbo, cádmio e outras substâncias que podem gerar sérios danos a saúde e meio ambiente se dispostos incorretamente.

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	LOGÍSTICA REVERSA – LÂMPADAS
5	9.30	CONSTATAÇÃO	Não possui pontos de recolhimento de Resíduos de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio ou vapor de mercúrio (RLAMP). Sua disposição é feita junto aos resíduos sólidos
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Implantação de postos de coleta para recebimento de lâmpadas e conscientização da população quanto ao descarte adequado.
	365 dias	OBSERVAÇÃO	As lâmpadas possuem metais pesados altamente tóxicos, quando quebradas liberam estes metais que podem gerar sérios danos a saúde e meio ambiente.

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	LOGÍSTICA REVERSA – LÂMPADAS
6	9.30	CONSTATAÇÃO	Local de acondicionamento de lâmpadas não possui piso, está em local sujeito a intempéries.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Local de acondicionamento de lâmpadas deve possuir piso impermeabilizado.
	90 dias	OBSERVAÇÃO	As lâmpadas possuem metais pesados altamente tóxicos, quando quebradas liberam estes metais que podem gerar sérios danos a saúde e meio ambiente.

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	LOGÍSTICA REVERSA - PNEUS
7	9.33	CONSTATAÇÃO	Não foi informado sobre a destinação final adequada de pneus, sobre veículos e máquinas de propriedade do Município.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Segundo a Resolução CONAMA nº 416/09 – Considerando a necessidade de disciplinar o gerenciamento dos pneus inservíveis, pneus dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que podem resultar em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública, a necessidade de assegurar que esse passivo seja destinado o mais próximo possível de seu local de geração, de forma ambientalmente adequada e segura;
	60 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	LOGÍSTICA REVERSA
8	9.33	CONSTATAÇÃO	Não possui política de logística reversa no município.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	A PNRS define Logística Reversa como instrumento a ser instituído para viabilizar a coleta e a devolução de determinados resíduos sólidos ao setor produtivo/empresarial responsável. Dessa forma, resíduos anteriormente descartados poderão ser reaproveitados pelo próprio fabricante ou em outros ciclos produtivos. O instrumento aplica-se a todos os tipos de resíduos, principalmente aos produtos ou embalagens que representam riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Nesse sentido, para que o instrumento seja implementado, verifica-se a necessidade de participação de diversos setores, estabelecendo-se a responsabilidade compartilhada pelos resíduos entre geradores, poder público, fabricantes e importadores.
	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	COLETA CONVENCIONAL
9	9.40	CONSTATAÇÃO	Colaboradores da coleta convencional não fazem o uso de uniforme.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Colaboradores devem fazer o uso de uniforme e epi's.
	30 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	COLETA CONVENCIONAL
10	9.42	CONSTATAÇÃO	Caminhões utilizados na coleta de RSU não estavam devidamente identificados
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Caminhões utilizados na coleta de RSU devem estar devidamente identificados e licenciados
	60 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	COLETA CONVENCIONAL
11	9.43	CONSTATAÇÃO	Não foi enviado a Licença Ambiental (LAC) dos caminhões utilizados na coleta de RSU
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Caminhões utilizados na coleta de RSU devem estar devidamente identificados e licenciados
	30 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL
12	9.49	CONSTATAÇÃO	Não foi enviado Licença Ambiental da área de descarte dos Resíduos Construção Civil, sendo disposto no pátio anexo a Secretaria de Obras.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Não foi enviado Licença Ambiental da área de descarte dos Resíduos Construção Civil. Necessita de descarte adequado de modo a evitar danos e riscos à saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.
	30 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	ACONDICIONAMENTO E COLETA CONVENCIONAL
13	10.4	CONSTATAÇÃO	Não há disponibilidade para população quanto ao cronograma de dias e horários da coleta.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Não há disponibilidade para população quanto ao cronograma de dias e horários da coleta.
	30 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

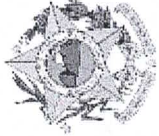
REGISTRO 3

NC	CÓDIGO	UNIDADE	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
14	10.12	CONSTATAÇÃO	Município não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	O Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos tem como principal objetivo designar uma destinação final correta na geração de resíduos, com intuito de preservar a saúde pública e a qualidade ambiental.
	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Rodovia do Sol, km 15 sul, 1925, Riviera da Barra, Vila Velha - ES

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente

Certifico que esta cópia é reproduzida fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Vila Velha, 09 de setembro de 2015, 13:45:00.
Cód: YVHRIJUNZJ Juliana de Jesus Carneiro - Escritante Autorizada
Selo: 023713.MC01504.06678 consulte autenticidade em www.ies.gov.br
Em Teleserviço
Atualizado em 09/09/2015
Encargos: R\$ 2.33



LICENÇA DE OPERAÇÃO

(RENOVAÇÃO) LO - DT / GQA / Nº 49 / 2014 / CLASSE III

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar nº 248 de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual nº 1.777-R de 08 de janeiro de 2007, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, requerida através do Processo nº **26373718** que autoriza à:

EMPRESA / NOME: **CTRW - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS VILA VELHA LTDA**

CNPJ / CPF: **01.656.808/0001-94**

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: **RODOVIA DO SOL - CONTORNO GUARAPARI - KM 05 - PEROCÃO**

MUNICÍPIO: **GUARAPARIVÉS**

A EXERCER À ATIVIDADE: **UNIDADE DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II. XX
XX
XX
XX
XX**

Esta **LO** é válida pelo período de **1449** dias, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Espírito Santo, **TERÇA-FEIRA, 11 de MARÇO de 2014**

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

MARCO S. C. LORENZO

Coordenador de Qualidade Ambiental
IEMA

00E0J0.00o0m0n0q0.3

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. **ESTA LICENÇA SUBSTITUI E INVALIDA A (RENOVAÇÃO) LO-DT-GQA / Nº45/2014/CLASSE III, EM FUNÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ATIVIDADE;**
2. **ESTA LICENÇA AMBIENTAL ESTÁ ESTRITAMENTE CONDICIONADA À ATIVIDADE DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS URBANOS (CLASSE II), NÃO SENDO PERMITIDA A TRIAGEM NEM A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NESTE LOCAL;**
3. **MANTER SEMPRE LIMPA TODA A ÁREA DO TRANSBORDO, INCLUSIVE AS VIAS DE ACESSO;**
4. **REALIZAR MANUTENÇÃO NAS VIAS DE ACESSO AO EMPREENDIMENTO, DE MODO A SEMPRE PERMITIR BOAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE;**
5. **REALIZAR MANUTENÇÃO DAS CANALETAS DE DRENAGEM, DE MODO A SEMPRE PERMITIR SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO E A EVITAR SUA COLMATAÇÃO;**
6. **REALIZAR A MANUTENÇÃO DO RENQUE DE VEGETAÇÃO, COM AÇÕES TAIS COMO PODAS E SUBSTITUIÇÃO DE INDIVÍDUOS QUE PORVENTURA MORRAM OU PERCAM SUA FUNCIONALIDADE DE BARREIRA VISUAL;**
7. **APÓS O CARREGAMENTO DAS CARRETAS, ESTAS DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE LONADAS E SUA PERMANÊNCIA NÃO DEVERÁ EXCEDER 01 (UMA) HORA;**
8. **APRESENTAR SEMESTRALMENTE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO QUE COMPROVE A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES À COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LÍQUIDO PERCOLADO DAS CAIXAS DE RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. PRAZO PARA O PRIMEIRO RELATÓRIO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;**
9. **OS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE DE TRANSBORDO DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE PROTEGIDOS POR EPIs (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL);**
10. **APRESENTAR PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA. PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.**
11. **ESTA LICENÇA NÃO INIBE OU RESTRINGE A AÇÃO DE DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS E NÃO DESOBRIGA A EMPRESA DE OBTER AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE;**
12. **APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICO À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
13. **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA;**
14. **TODAS AS CONDICIONANTES REFERENTES A PROJETOS E RELATÓRIOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PASTA PRÓPRIA;**
15. **TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELO IEMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE;**
16. **A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA;**
17. **REQUERER RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO;**
18. **O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES, ACIMA, PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI;**
19. **A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.**

CARTORIO LEONARDO RZEVEDO

Rodovia do Sol, km 15 sul, 1925, Riviera da Barra, Vila Velha - ES

AUTENTICACAO - 1 (uma) cópia(s) frente

nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

Vila Velha, 09 de setembro de 2015, 13:45:01. Em Test. da verdade

Cod: KY85KLNJS Juliana de Jesus Carneiro - Escrevente Autorizada

Selo: 023713.MC01504.06679 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 2.33 Encargos: R\$ 0.64

Total: R\$ 2.97





CERTIDÃO N.º 154/19

PROCESSO N.º 26373718.

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se encontra em tramitação junto ao IEMA o Processo Administrativo n.º. 26373718, em nome de CTVV – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS VILA VELHA, CNPJ N.º. 01656.808/0001-94, com endereço na Rodovia do Sol, Km 05, Perocão, Guarapari/ES, para a atividade de “UNIDADE DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II”, visando atendimento à legislação ambiental, obteve a Licença de Operação (LO) N.º 49/2014, tendo o seu prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva deste Órgão, uma vez que o requereu renovação da licença de operação apresentado em 26/07/2017, através do protocolo n.º 022553/2017, dentro do prazo de vigência da referida licença.

A prorrogação da licença tem base no que determina o Parágrafo 6º do Art. 22 do Decreto Estadual n.º 4.039- R, de 07 de dezembro de 2016.

Cariacica, 23 de Outubro de 2019.

ASSESSORIA DE DOCUMENTAÇÃO

Juliana Santos Samara



Assessor Técnico I
Matricule: 2803194





LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA

LMS N° 007/2022 – CLASSE SIMPLIFICADA
Validade: 31/05/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Iconha/ES, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 2017, e fundamentada no Decreto Municipal nº 3.277, de 12 de abril de 2018, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LMS)**, requerida por meio do **PROCESSO N° 009292/2018**, que autoriza a:

NOME/EMPRESA: AMARI - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES

CPF/CNPJ: 21.447.211/0001-47

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: ROD. ES 375 (SÍTIO TRAVISANI), SANTA LUZIA, ICONHA-ES

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 310.158 E / 7.700.620 N

A EXERCER A ATIVIDADE: TRIAGEM, DESMONTAGEM E/OU ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS NÃO PERIGOSOS

Esta licença somente é válida quando acompanhada de seu anexo de condicionantes e observadas as restrições e condições de validade nele discriminadas, não devendo ser apresentada em separado.

Iconha/ES, 31 de maio de 2022.

Jean Carlos Paulino Caprini
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6.353/2021



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Integra a presente Licença Municipal Simplificada, 01 (um) anexo contendo 15 (quinze) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.



ANEXO

LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA Nº 007/2022

NOME/EMPRESA: AMARI - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES

CPF/CNPJ: 21.447.211/0001-47

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: ROD. ES 375 (SÍTIO TRAVISANI), SANTA LUZIA, ICONHA-ES

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 310.158 E / 7.700.620 N

ATIVIDADE: TRIAGEM, DESMONTAGEM E/OU ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS NÃO PERIGOSOS.

CONDICIONANTES:

1. Esta licença viabiliza a operação da atividade de “Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos”, em uma área construída de aproximadamente 900,00 m²;
2. Manter esta licença, ou cópia autenticada, em local visível e a disposição da fiscalização, sendo obrigatória a apresentação da mesma sempre que a atividade for vistoriada;
3. Qualquer alteração / adequação nos projetos envolvidos deverá ser submetida à aprovação prévia da SEMMA, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça;
4. Apresentar relatório fotográfico que comprove a instalação, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ICONHA – AMARI.

ATIVIDADE: TRIAGEM, DESMONTAGEM E/OU ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS NÃO PERIGOSOS.

PROCESSO SEMMA Nº. 009292/2018

LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA Nº: 007/2022

VALIDADE DA LICENÇA: 31/05/2022 À 31/05/2026



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

TELEFONE DA SEMMA: (28) 3537-3675 - FISCALIZAÇÃO.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

5. É expressamente proibida a queima e a disposição final de resíduos à céu aberto, conforme Lei Complementar Municipal nº 036/2017;
6. Realizar anualmente a limpeza do sistema fossa/filtro por intermédio de empresa devidamente licenciada;
7. Não é permitido o armazenamento de qualquer material exposto a céu aberto, sem proteção contra intempéries do tempo;
8. A AMARI deverá realizar a comercialização de seus materiais para empresas devidamente licenciadas ambientalmente, mantendo as notas de venda guardadas e apresentando à SEMMA quando solicitada;
9. Os materiais dispostos ao ar livre no pátio da Associação deverão ser realocados para local adequado, fora da influência das ações climáticas;
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.
10. Após cada jornada de trabalho, a área de triagem (incluindo as bancadas/mesas de triagem) deverá sofrer processo de limpeza, sendo vedada a permanência de resíduos expostos fora do horário de funcionamento do empreendimento;
11. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;
12. Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente;
13. Requerer renovação da licença **120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
14. Toda documentação a ser apresentada para atendimento das exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
15. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do artigo 8º da Lei Estadual 7058/2002, e ainda determinará a suspensão ou cassação da licença, conforme previsto no artigo 17 da mesma Lei.
16. A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/1998.

17.A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DA ASSINATURA DA MESMA.

Iconha/ES, 31 de maio de 2022.

Jean Carlos Paulino Caprini
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6.353/2021


LAUDO TÉCNICO
CONTROLE AUTOCLAVE

Nº 008

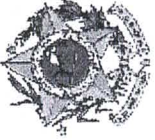
O presente laudo técnico visa a comprovar e atestar, para os devidos fins, a eficiência da inertização dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) pela autoclave da empresa CTRCI – Central de Tratamento de Resíduos Cachoeiro de Itapemirim Ltda localizada na Rua Gelson Gava, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim – ES. Cabe ressaltar que, os controles diários com indicadores químicos a cada ciclo e indicadores biológicos no primeiro e último ciclo estão sendo realizados e registrados em relatórios de controle e estão disponíveis para fiscalização no local da atividade, quando solicitado.

Eu, Joice Tozetti Santos, responsável técnica pelo controle e operação da autoclave, atesta a esterilização dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) no **período de fevereiro a abril de 2023.**

Vila Velha, 15 de maio de 2023.



Joice Tozetti Santos
Engenheira Química
CREA-ES 038989/D



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

LAR - GSIM / CRSS / Nº 1 / 2018 / CLASSE II

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar nº 248 de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual nº 4.039-R de 07 de dezembro de 2016, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, requerida através do Processo nº 78317789 que autoriza a:

EMPRESA / NOME: CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA - ME

CNPJ / CPF: 07.562.881/0001-83

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: FAZENDA SÃO JOAQUIM - MORRO GRANDE

MUNICÍPIO: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES


A EXERCER À ATIVIDADE: ESTERILIZAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE POR MEIO DE AUTOCLAVE, COORDENADAS WGS 84 24K 274141/ 7699765. XX
XX
XX
XX

Esta LAR é válida pelo período de 2190 dias, a contar da data da assinatura, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Espírito Santo, SEGUNDA-FEIRA, 5 de FEVEREIRO de 2018

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

00B0.00o0m0n0u0.82


Jader Matzig Brana
Diretor Presidente
IEMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Integra a presente LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 58 (cinquenta e oito) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



AUTENTICACÃO - 2 (duas) cópias) frente e verso. Certificado que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.939/1994. Vila Velha, 23/08/2022, 14:33:58.
Em Testemunho
Gabryel Santana Costa
Escrivente
Seia Digital: 023713.JIT2201.17491
Emai: R\$ 7,00 Encargos: R\$ 1,92 Total: R\$ 8,92
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARRA DO JUCU DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL
Oficinas e Tabelão: Rua Assis, 49-100
Telefone: (27) 32.04.0601 e 32.2287
E-mail: atendimento@cartorio-barra.jus.br
Rua do Sol, s/nº, 1.115 - Vila Velha - ES

ORGANIZAÇÃO
MUNICIPAL

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

ANEXO

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO Nº: 1/2018

PROCESSO: 78317789

EMPRESA/NOME: CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07.562.881/0001-83

ATIVIDADE: ESTERILIZAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE POR MEIO DE AUTOCLAVE, COORDENADAS WGS 84 24K 274141/ 7699765.

LOCAL DA ATIVIDADE: FAZENDA SÃO JOAQUIM - MORRO GRANDE

MUNICÍPIO: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DE "ESTERILIZAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE POR MEIO DE AUTOCLAVE", COM ÁREA TOTAL DE 380M², COORDENADAS WGS 84 24K 274141/ 7699765. ESTA LICENÇA AUTORIZA O USO DO LOCAL PARA O RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO UNICAMENTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE GRUPO A, RISCO BIOLÓGICO (EXCETO OS RESÍDUOS DO SUBGRUPO A3 E A5) E GRUPO E, PERFUROCORANTES, FICANDO VEDADO O TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE RISCO QUÍMICO (GRUPO B).
2. IMPLANTAR PLACA INFORMATIVA NA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA, COM FUNDO BRANCO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M X 0,80M, COM O TEXTO RELACIONADO ABAIXO. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO COMPROBATÓRIO DESSA AÇÃO AO IEMA.
"NOME: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA ME
ATIVIDADE: AUTOCLAVE
PROCESSO IEMA Nº 78317789
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - LAR Nº. 1/2018
TELEFONE DO IEMA: (27) 3636-2599- FISCALIZAÇÃO"
PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.
3. EFETUAR O REVESTIMENTO DO PISO, ONDE SE DARÁ O DESCARREGAMENTO DOS RSS DO VEÍCULO DE TRANSPORTE, COM MATERIAL LISO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, LAVÁVEL E DE COR CLARA.
PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.
4. INSTALAR PONTO DE ÁGUA (TORNEIRA) INTERNO A ÁREA DE DISPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CONTAMINADOS, PARA LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DA AÇÃO. **PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.**
5. A ÁREA DE DISPOSIÇÃO DOS CARRINHOS A SEREM CARREGADOS COM RSS DEVERÁ DISPOR DE PONTO DE ÁGUA, PISO E PAREDES REVESTIDOS COM MATERIAL LISO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, LAVÁVEL E DE COR CLARA, PISO COM INCLINAÇÃO PARA O SISTEMA DE DRENAGEM E RALO SIFONADO PROVIDO DE TAMPA QUE PERMITA SUA VEDAÇÃO. ENCAMINHAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DA AÇÃO. **PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.**
6. APRESENTAR PLANO DE MONITORAMENTO PARA TODOS EFLUENTES GERADOS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA NT CETESB E15.010/2011, COM PREVISÃO DE AMOSTRAGENS PARA VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DE MICROORGANISMOS INDICADORES DE PATOGENICIDADE. INCLUIR O MONITORAMENTO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS CONSTANTES DAS CAIXAS DE DESCARGA DA AUTOCLAVE E DA CALDEIRA, COM PREVISÃO PARA OS 180 DIAS INICIAIS DE OPERAÇÃO DA AUTOCLAVE. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

7. EFETUAR A VEDAÇÃO DAS TUBULAÇÕES (BY PASS) QUE PERMITEM O LANÇAMENTO DO EFLUENTE DAS CAIXAS DE DESCARGA DA AUTOCLAVE E DA CALDEIRA NA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, E APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO DA AÇÃO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
8. O CONTROLE DA EFICIÊNCIA DA ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO POR INDICADORES QUÍMICOS EM TODOS OS CICLOS DO PROCESSO, E BIOLÓGICOS, DIARIAMENTE, NO PRIMEIRO E NO ÚLTIMO CICLO, SENDO OS LAUDOS ENCAMINHADOS AO IEMA E DISPONIBILIZADOS PARA FISCALIZAÇÃO NO LOCAL DA ATIVIDADE. **PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
9. APRESENTAR RELATÓRIO CONTENDO DATA E HORA DE INÍCIO DE CADA CICLO, BEM COMO REGISTRO DE TEMPERATURA E PRESSÃO INTERNAS DA AUTOCLAVE POR CICLO. CASO SE IDENTIFIQUE NÃO CONFORMIDADES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO PARA DETERMINADO CICLO, DEVERÁ SER EFETUADA UMA ANÁLISE CRÍTICA E RELATADAS TODAS AS AÇÕES ADOTADAS PARA SANAR O PROBLEMA. **PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
10. OS REGISTROS DE OPERAÇÃO DEVEM SER REALIZADOS PARA CADA CICLO OPERACIONAL, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:
 - A) QUANTIDADE, EM KG, E ORIGEM DOS RESÍDUOS PROCESSADOS;
 - B) OS VALORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO;
 - C) INCIDENTES OPERACIONAIS; E
 - D) DEVEM SER DISPONIBILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO NO LOCAL DA ATIVIDADE.
11. APRESENTAR PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA A ATIVIDADE. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
12. INSTALAR IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE DISPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CONTAMINADOS COM SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7500 (ITEM 6.3.1), QUE PERMITA SUA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DA AÇÃO. **PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.**
13. INSTALAR SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO CONDIZENTE COM A ATIVIDADE, EM LOCAIS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, AO LONGO DE TODAS AS UNIDADES DO GALPÃO ONDE É EXERCIDA A AUTOCLAVAGEM DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. ENCAMINHAR AO IEMA RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DA AÇÃO. **PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.**
14. APRESENTAR MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO EMPREENDIMENTO. **PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.**
15. IMPLANTAR SISTEMA PARA REUSO/REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA NO EMPREENDIMENTO, INCLUSIVE PARA ÁGUA PLUVIAL CAPTADA, BASEADO NO QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO AGERH 002/2015. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO AO IEMA. **PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
16. REMOVER O LANÇAMENTO DO EFLUENTE DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NO CORPO HÍDRICO LINDEIRO À CTRCI. APRESENTAR AO IEMA RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO DA AÇÃO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
17. CASO OCORRA PARADA DA AUTOCLAVE, O IEMA DEVERÁ SER FORMALMENTE COMUNICADO IMEDIATAMENTE E OS RESÍDUOS A SEREM TRATADOS/EM TRATAMENTO DEVERÃO SER TRANSPORTADOS PARA LOCAIS AMBIENTALMENTE LICENCIADOS. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER LICENCIADOS AMBIENTALMENTE PARA A ATIVIDADE. DEVERÃO SER APRESENTADOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A OCORRÊNCIA, O COMPROVANTE DE DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS E CÓPIA(S) DA(S) LICENÇA(S) DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS.
18. APRESENTAR **PLANO DE TREINAMENTO** DOS FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO TRABALHAR NA ATIVIDADE, INCLUINDO, PELO MENOS, A FORMA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE - CALDEIRA E VASO DE PRESSÃO - E OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASOS DE EMERGÊNCIA. **PRAZO 60**

(SESSENTA) DIAS.

19. VISANDO À ADEQUADA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, A EMPRESA DEVERÁ MANTER PROFISSIONAL HABILITADO, BEM COMO DISPOR DE OPERADORES CAPACITADOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS E NORMAS PERTINENTES AO TEMA. TODA CALDEIRA A VAPOR DEVE ESTAR OBRIGATORIAMENTE SOB OPERAÇÃO E CONTROLE DE OPERADOR DE CALDEIRA, SENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA EXIGÊNCIA CARACTERIZA CONDIÇÃO DE RISCO GRAVE E IMINENTE. O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE "TREINAMENTO DE SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE CALDEIRAS" CONFORME ESTABELECIDO PELA NR13 - CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO. ENCAMINHAR A ESTE IEMA CÓPIA DO CERTIFICADO EM REFERÊNCIA. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
20. APRESENTAR PLANO DE MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO E CALIBRAÇÃO DA AUTOCLAVE E DA CALDEIRA, COM RESPECTIVO CRONOGRAMA DAS INSPEÇÕES PERIÓDICAS A SEREM EFETUADAS QUANTO À INTEGRIDADE E EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
21. APRESENTAR RELATÓRIO DE INSPEÇÃO A SER REALIZADO CONSIDERANDO A INTEGRIDADE E EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS AUTOCLAVE E CALDEIRA, APRESENTANDO AS REAIS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES CONFORME DETERMINAÇÕES DO FABRICANTE, NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES. O RELATÓRIO E AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER EFETUADOS POR RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO NA OPERAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS E ENCAMINHADA AO IEMA A RESPECTIVA ART. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
22. AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E OPERAÇÃO DA AUTOCLAVE E RESPECTIVA CALDEIRA DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS DITAMES DA NR13.
23. APRESENTAR ANUALMENTE CERTIFICADOS VÁLIDOS DE CALIBRAÇÃO DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA/ALÍVIO DA CALDEIRA. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
24. APRESENTAR ANUALMENTE CERTIFICADO DE TESTE HIDROSTÁTICO DA CALDEIRA. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
25. MANTER NA EMPRESA DOCUMENTAÇÕES (LIVRO DE REGISTRO) REFERENTE ÀS MANUTENÇÕES E INSPEÇÕES REALIZADA NA CALDEIRA E AUTOCLAVE DEVENDO SER CONSTITUÍDO POR LIVRO DE PÁGINAS NUMERADAS, PASTAS OU SISTEMA INFORMATIZADO, ONDE SERÃO REGISTRADAS: I) TODAS AS OCORRÊNCIAS IMPORTANTES CAPAZES DE INFLUIR NAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS CONFORME DETERMINAÇÕES DO FABRICANTE, NORMA E LEGISLAÇÃO EXISTENTES.
26. DEVE SER MANTIDO, NA UNIDADE DE TRATAMENTO, UM REGISTRO DOS DADOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, PARA VERIFICAÇÃO DO IEMA QUANDO SOLICITADO.
27. OS RESÍDUOS ORIUNDOS DA MANUTENÇÃO DA AUTOCLAVE TAIS COMO FILTROS E MATERIAL INCRUSTADO, DEVERÃO SER DESTINADOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE PARA RECEBIMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I. OS COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO DEVERÃO SER ARQUIVADOS NA EMPRESA E SEREM DISPONIBILIZADOS EM CASO DE FISCALIZAÇÃO.
28. AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE ACONDICIONAMENTO DEVERÃO SER MANTIDAS, NÃO SE PERMITINDO ABERTURA, ROMPIMENTO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTEÚDO DE UMA EMBALAGEM PARA OUTRA.
29. FICA VETADO O RECEBIMENTO DE RSS, CASO AS EMBALAGENS DE RSS ESTEJAM DANIFICADAS, DEVENDO SER RETORNADA AO GERADOR.
30. OS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DEVERÃO SER ARMAZENADOS TEMPORARIAMENTE NA ÁREA

ESPECÍFICA, NÃO PODENDO **EXCEDER 12 (DOZE) HORAS DE ESPERA** PARA TRATAMENTO.

31. NAS SITUAÇÕES EM QUE HOVER NECESSIDADE DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS NÃO TRATADOS POR TEMPO SUPERIOR A 12 (DOZE) HORAS, OS MESMOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM **CÂMARA FRIA**.
32. OS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AO GRUPO A - RISCO BIOLÓGICO (EXCETO A3 E A5) SOMENTE PODERÃO SER RECEBIDOS NO EMPREENDIMENTO SE ACONDICIONADOS CORRETAMENTE E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, CONFORME NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES.
33. OS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AO GRUPO E - PERFUROCORTANTES CONTENDO MATERIAL BIOLÓGICO SOMENTE PODERÃO SER RECEBIDOS NO EMPREENDIMENTO QUANDO ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES DE PAREDES RÍGIDAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS CONFORME NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES.
34. OS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APÓS TRATAMENTO NA UNIDADE DE AUTOCLAVAGEM, SÃO CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS CLASSE IIA E PODERÃO SER DESTINADOS À ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE IIA DEVIDAMENTE LICENCIADA.
35. APRESENTAR, TRIMESTRALMENTE, MANIFESTOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS - MTR PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO ÓRGÃO AMBIENTAL, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS EMPRESAS GERADORAS. OS MTRS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: DATA DE ENTRADA, QUANTIDADE DIÁRIA DE RECEBIMENTO POR ESTABELECIMENTO EM KG E/OU VOLUME, DESCRIÇÕES QUANTO A GRUPO E SUBGRUPOS DE RESÍDUOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO CONSTANTE DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº358/2005 E RDC Nº 306/2004, IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO GERADOR (NOME DA EMPRESA, E SE PÚBLICA OU PRIVADA) E DO TRANSPORTADOR, DATA E HORÁRIO QUE OS RSS FORAM ESTERILIZADOS E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS. **PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS**.
36. A CTRCI DEVERÁ MANTER REGISTRO DO INGRESSO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE MANIFESTO DE RESÍDUOS, COM ESPECIFICAÇÃO DA TIPOLOGIA DE RESÍDUO, QUANTIDADE DIÁRIA RECEBIDA, EM KG, A IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO GERADOR E DO TRANSPORTADOR, GRUPOS E SUBGRUPOS DE RESÍDUOS, DE ACORDO COM CLASSIFICAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES, FICANDO À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.
37. OS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E LICENCIADOS JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS.
38. APRESENTAR CÓPIA DE LICENÇA AMBIENTAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS EFLUENTES GERADOS NA ATIVIDADE, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**.
39. A CTRCI DEVERÁ GARANTIR QUE O EMPREENDIMENTO SEJA OPERADO DE FORMA A MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS GERADOS POR INSETOS, VETORES, POEIRA, RESÍDUOS, RUÍDO E TRÁFEGO.
40. DEVERÃO SER ADOTADOS OS CONTROLES NECESSÁRIOS PARA MINIMIZAR A GERAÇÃO E EMISSÃO DE ODORES QUE POSSAM SER PERCEBIDOS FORA DOS LIMITES DO EMPREENDIMENTO.
41. OS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA, O LOCAL E A FORMA DE ARMAZENAMENTO DE GÁS - GLP DEVERÃO OBEDECER À NBR 15514:2007 - GASES COMBUSTÍVEIS, ALÉM DAS CONDIÇÕES PRECONIZADAS NO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS DO CORPO DE BOMBEIROS - BRIGADA MILITAR.
42. DEVERÁ SER MANTIDO ATUALIZADO O ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EM VIGOR, RELATIVO AO SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO.
43. A CTRCI DEVERÁ MANTER DISPONIBILIZADO NO EMPREENDIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E

CONHECIMENTO DE TODOS, O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS, INDICANDO AS AÇÕES A SEREM TOMADAS EM CASO DE ACIDENTES QUE MINIMIZEM OS DANOS A SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO: IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E AÇÕES A SEREM TOMADAS, INDICAÇÃO DO COORDENADOR DO PLANO DE EMERGÊNCIA COM TELEFONE E ENDEREÇO DE CONTATO ATUALIZADO, LISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EXISTENTES, ESTRATÉGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS EMERGÊNCIAS, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.

44. APRESENTAR ART(S) DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA AUTOCLAVE E/OU DA CALDEIRA. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
45. OS PROJETOS, PLANOS, LAUDOS E BOLETINS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM PASTAS PRÓPRIAS, ENCADERNADOS EM TAMANHO A4 (COM AS PLANTAS DOBRADAS EM TAMANHO A4), COMO TAMBÉM EM MEIO DIGITAL, ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS ARTS E PROTOCOLADOS EM REFERÊNCIA AO PROCESSO 78317789.
46. OS PROJETOS, PLANOS, LAUDOS E BOLETINS DEVEM SER SUBSCRITOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS PELO SEU CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL. TODOS OS DOCUMENTOS E PLANTAS RELATIVAS AOS PROJETOS, PLANOS, LAUDOS E BOLETINS DEVEM TER A ASSINATURA E O NÚMERO DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL, COM INDICAÇÃO DA RESPECTIVA ART.
47. COMUNICAR AO IEMA, EM CASO DE ALTERAÇÕES CADASTRAIS OU DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DA ATIVIDADE, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ALTERAÇÃO OU A MUDANÇA.
48. EM CASO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ATIVIDADE O REQUERENTE DEVERÁ OBTER A LICENÇA AMBIENTAL PARA O NOVO ENDEREÇO, ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO NA NOVA ÁREA.
49. COMUNICAR PREVIAMENTE AO IEMA QUALQUER MODIFICAÇÃO QUE VIER A PROMOVER NA ROTINA DA OPERAÇÃO OU NO LAYOUT DA ATIVIDADE, MESMO QUE NÃO PROVOQUEM ALTERAÇÕES NA CLASSIFICAÇÃO OU NA QUANTIDADE DE RESÍDUOS. CASO SE PREVEJA A AMPLIAÇÃO DA ATIVIDADE DEVERÁ SER PREVIAMENTE OBTIDO O LICENCIAMENTO PERTINENTE.
50. EM QUALQUER CASO DE DERRAMAMENTO, VAZAMENTO, DEPOSIÇÃO ACIDENTAL DE RESÍDUOS OU OUTRO TIPO DE ACIDENTE, O IEMA DEVERÁ SER COMUNICADO IMEDIATAMENTE APÓS O OCORRIDO, ATRAVÉS DO TELEFONE (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO.
51. ESTA LICENÇA NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS E NÃO DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
52. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 18, DO DECRETO ESTADUAL Nº 4039-R DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.
53. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICO À OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
54. SOLICITAR RENOVAÇÃO DA LICENÇA, ATÉ **120 (CENTO E VINTE) DIAS** ANTES DO SEU

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

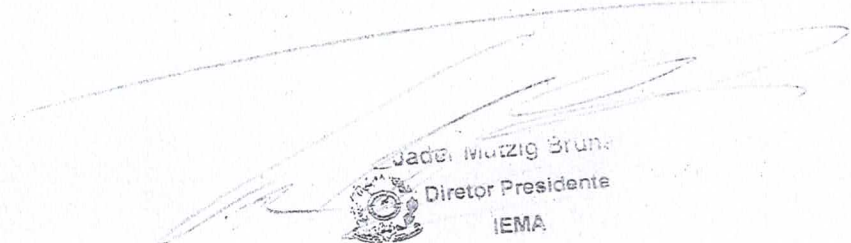
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

VENCIMENTO.

55. TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELO IEMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE.
56. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI;
57. **A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.**
58. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DA ASSINATURA DA MESMA.

ASSINADA EM ____/____/____.

ESPÍRITO SANTO, **SEGUNDA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2018**


Jader Wutzig Brun
Diretor Presidente
IEMA

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARRA DO JUCU DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Oficial e Tabelião - Najia A. Assad de Moraes
Telefone: (27) 3260-1060 / 99296-2262
e-mail: atendimento@cartoriobarravv.com.br
Rod. do Sol, s/nº, km15 Sul, Vila Velha/ES

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994 - Vila Velha, 29/12/2022, 09:26:42.

Em Testemunho *[assinatura]* da verdade.

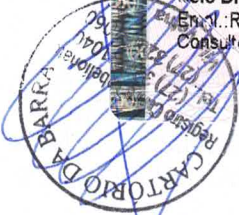
Clark William Magalhães Faria

Escrevente

Selo Digital: 023713..!T2201.35583

Empl.: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,46.

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Integra a presente LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, 01 (um) anexo contendo 21 (vinte e um) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.





ANEXO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº: 135/2022

PROCESSO: 57782245

EMPRESA/NOME: CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA

CNPJ/CPF: 07.562.881/0001-83

ATIVIDADE: COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EXCETO TRANSPORTE INTERESTADUAL E DE MATERIAL RADIOATIVO.

LOCAL DA ATIVIDADE: RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO: ESPIRITO SANTO/ES

CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA FOI EMITIDA COM FUNDAMENTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA Nº. 03/2022 E CONTEMPLA A RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO APÊNDICE A, DEVENDO O TITULAR DA LICENÇA ATENDER E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA OU OUTRAS QUE PORVENTURA VIEREM A RETIFICÁ-LA, COMPLEMENTÁ-LA OU SUBSTITUÍ-LA, COMO CONDIÇÃO DE VALIDADE DA LICENÇA. A PRESENTE LICENÇA SOMENTE CONTEMPLA A ATIVIDADE DE TRANSPORTE, OBSERVADOS OS LIMITES DAS RODOVIAS LOCALIZADAS NO TERRITÓRIO DO ESPÍRITO SANTO, E NÃO REGULARIZA, AUTORIZA OU CONTEMPLA QUALQUER ÁREA DE APOIO, ESCRITÓRIO, GARAGEM OU UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELACIONADA À ATIVIDADE DE TRANSPORTE, DEVENDO SER OBTIDA AUTORIZAÇÃO PERTINENTE JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
2. COMUNICAR AO IEMA QUALQUER ALTERAÇÃO NO QUADRO DE VEÍCULOS TRANSPORTADORES, INFORMANDO A EXCLUSÃO E SOLICITANDO A SUBSTITUIÇÃO OU A INCLUSÃO DOS VEÍCULOS QUANDO NECESSÁRIO, COMPROVANDO, EM CASO DE INCLUSÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO O EXIGIDO NESTA LICENÇA ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MESMO. **RESSALTAMOS QUE PARA O CASO DE INCLUSÃO DE NOVO VEÍCULO E/OU EXCLUSÃO DE PLACA, DEVERÁ SER PAGA A TAXA DE "INCLUSÃO/ SUBSTITUIÇÃO / ALTERAÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULOS LICENCIADOS - POR PLACA", CONFORME PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA Nº. 03/2022.**
3. MANTER ATUALIZADOS OS CIVS E CIPPS PARA OS CASOS DE TRANSPORTE DE PRODUTO PERIGOSO A GRANEL. VEÍCULOS COM CIV E/OU CIPP VENCIDO OU INEXISTENTE SÃO CONSIDERADOS INAPTOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.
4. MANTER ATUALIZADOS OS COMPROVANTES DE TREINAMENTO ESPECÍFICO DOS MOTORISTAS (MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS - MOPP) CONTRATADOS E AUTÔNOMOS QUE PRESTAM SERVIÇOS À EMPRESA. MOTORISTAS COM MOPP VENCIDO OU SEM MOPP SÃO CONSIDERADOS INAPTOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.
5. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES E NORMAS VIGENTES, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005, A RDC ANVISA 222/2018 E A NBR 13.221/2021, QUE ESTABELECE OS REQUISITOS PARA O TRANSPORTE TERRESTRE DE RESÍDUOS, DE MODO A EVITAR DANOS AO MEIO AMBIENTE.
6. PORTAR CÓPIA DESTA LICENÇA EM TODAS AS VIAGENS.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

7. MANTER ATUALIZADO EM MEIO DIGITAL, NA SEDE DA EMPRESA, O INVENTÁRIO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS, CORRESPONDENTE A TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA, COM FINS DE FISCALIZAÇÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. RESSALTA-SE QUE A DESTINAÇÃO FINAL SOMENTE PODERÁ OCORRER EM LOCAIS LICENCIADOS (COM LICENÇA VÁLIDA) PARA ESTE FIM PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
8. A TITULAR DA LICENÇA E DEVERÁ POSSUIR E MANTER REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS (CTF). APRESENTAR CERTIDÃO DE REGULARIDADE ATUALIZADA (VÁLIDA) DO REGISTRO. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.**
9. OS EQUIPAMENTOS E AS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES AO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS DEVEM ATENDER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR (DECRETO Nº 96.044/1988 E RESOLUÇÃO Nº 5232/2016 DA ANTT).
10. EM CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE QUE ENVOLVA O RESÍDUO TRANSPORTADO, COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO IEMA, POR MEIO DOS TELEFONES: (27) 9 9979 1709 / 9 9943 6147 / 3636-2599.
11. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICO QUE REQUEREU E OBTVEU LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO LOCAL DE GRANDE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA, E, AINDA, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. O MODELO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE ELETRÔNICO [HTTPS://IEMA.ES.GOV.BR/LICENCIAMENTO-SIMPLIFICADO-](https://iema.es.gov.br/licenciamento-simplificado) DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU) - PARA TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS -- MODELO DE PUBLICAÇÃO. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**
12. O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NÃO PODERÁ CAUSAR INCÔMODO AO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.
13. O IEMA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, CASO ENTENDA NECESSÁRIO, SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E/OU A REALIZAÇÃO DE NOVAS ADEQUAÇÕES E MELHORIAS QUE NÃO CONSTAM DESTA LICENÇA, DEVENDO SER INTEGRALMENTE ATENDIDAS PELO SEU TITULAR.
14. COMUNICAR AO IEMA QUAISQUER ALTERAÇÕES CADASTRAIS OU DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DA ATIVIDADE NO **PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS** APÓS A OCORRÊNCIA.
15. COMUNICAR AO IEMA A OCORRÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE, **NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PARALISAÇÃO**, SOLICITANDO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.
16. INDEPENDENTEMENTE DA FASE EM QUE SE ENCONTRAVA O EMPREENDIMENTO NO ATO DO REQUERIMENTO, A CONSTATAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE EM DESACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, COM AS CONDICIONANTES DESTA LICENÇA OU COM QUALQUER REQUISITO DA NORMA QUE REGE O PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO, SUJEITARÁ O TITULAR DA LICENÇA, SEUS REPRESENTANTES, SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTRATADOS ENVOLVIDOS ÀS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI, ALÉM DE SEREM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

17. A RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA DEVE SER REQUERIDA **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS** DE SEU VENCIMENTO PARA ASSEGURAR SUA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA ATÉ MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DO IEMA. FINDO O PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA, SEM PEDIDO TEMPESTIVO DE RENOVAÇÃO OU DE NOVA LICENÇA, ESTA SERÁ DADA COMO EXTINTA, PASSANDO O EMPREENDIMENTO À CONDIÇÃO DE IRREGULAR.
18. PARA OS CASOS DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO/NOVA LICENÇA FORMALIZADO **COM ANTECEDÊNCIA INFERIOR A 120 (CENTO E VINTE) DIAS** DO VENCIMENTO DESTA LICENÇA, MAS AINDA DURANTE SUA VIGÊNCIA, A PRESENTE LICENÇA NÃO SERÁ PRORROGADA E VIGORARÁ SOMENTE PELO PRAZO NELA ESTABELECIDO, PASSANDO O EMPREENDIMENTO À CONDIÇÃO DE IRREGULAR CASO NÃO HAJA A OBTENÇÃO DA NOVA LICENÇA DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA.
19. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 18, DO DECRETO ESTADUAL Nº 4039-R DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.
20. É OBRIGAÇÃO DO TITULAR DESTA LICENÇA GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS EXISTENTES QUANDO DE SUA CONCESSÃO.
21. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA, E DE SUAS CONDICIONANTES, SE INICIA A PARTIR DA ASSINATURA DA MESMA.

ASSINADA EM 20/09/2022.

POR Tall HLB.

Takahiko Hashimoto Júnior
Gerente de Controle e
Licenciamento Geral - GGE
IEMA/ES

ESPÍRITO SANTO, **TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Not a student = ...

Not a student = ...

Not a student = ...

Not a student = ...

Not a student = ...



APÊNDICE A – LISTA DOS VEÍCULOS AUTORIZADOS NA LAU Nº 135/2022

PROCESSO: 57782245

EMPRESA/NOME: CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LTDA

CNPJ/CPF: 07.562.881/0001-83

ATIVIDADE: Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde, exceto
Transporte Interestadual e de Material Radioativo.

ESTÁ INCLUÍDA NA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU Nº 135/2022, A RELAÇÃO DE VEÍCULOS
QUE ESTÃO AUTORIZADOS, PARA EXERCER A ATIVIDADE EM QUESTÃO - conforme tabela
abaixo:

Nº	PLACA	TIPO/MODELO
1	BYW9C07	VW/ Caminhonete

A relação de veículos acima, foi concedida com base nos documentos e informações constantes
no Processo nº 57782245 e seus anexos.

Ressaltamos que no caso, de qualquer alteração no quadro de veículos transportadores, deverá
comunicar ao IEMA, tal fato, e, este documento perderá a sua validade, devendo ser emitido
um novo com as informações atualizadas.

ASSINADA EM 20/09/2022.

POR Tally Hel

Takahiko Hashimoto Júnior
Gerente de Controle e
Licenciamento Geral - GGE
IEMA/ES

ESPIRITO SANTO, TERÇA-FEIRA, 13/09/2022

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KAUA CAMPI DAS DORES
ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL MEDIO - 20HS
ASSESP - IEMA - GOVES
assinado em 01/11/2022 09:19:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/11/2022 09:19:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KAU CAMPI DAS DORES (ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL MEDIO - 20HS - ASSESP - IEMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-TDV5RV>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMA
 Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO - GCA / SL / Nº 346 / 2012 / CLASSE IV

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar nº 248 de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual nº 1.777-R de 08 de janeiro de 2007, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, requerida através do Processo nº **38161869** que autoriza a:

EMPRESA / NOME: **CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA**
 CNPJ / CPF: **07.562.881/0001-83**
 ENDEREÇO DA ATIVIDADE: **FAZENDA SÃO JOAQUIM - DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO JOAQUIM - S/Nº - MORRO GRANDE**
 MUNICÍPIO: **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

A EXERCER À ATIVIDADE: **TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I, CLASSE II-A E CLASSE II-B. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XX
 XX
 XX
 XX**

Esta LO é válida pelo período de **1460** dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDIÇIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Espírito Santo, **SEXTA-FEIRA, 21 de DEZEMBRO de 2012**

Camila Gomes Pacheco
 Gerente de Controle Ambiental
 IEMA
 Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

00DDE0G0.00o0m0n0o0.3

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 30 (trinta) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



CARTÓRIO DA BARRA
CARTÓRIO DA BARRA - VILA VELHA - ES
Tel: (27) 3260-1000 Fax: (27) 3260-1000
Rua: Manoel de Barros, 100 - Vila Velha - ES

AUTENTICAÇÃO - (duas) cópia(s) frente e verso - Certificado que esta cópia é verdadeira e fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.933/1994. Vila Velha, 25/01/2021, 14:24:32.

Em Testemunho da verdade.
Carolina Fernanda Gonçalves de Souza
Escrevente

Selo Digital: 323713.WDX2601.09048
Emol.: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,72 Total: R\$ 8,04
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 346/2012

PROCESSO: 38161869

EMPRESA/NOME: CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA

CNPJ/CPF: 07.562.881/0001-83

ATIVIDADE: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I, CLASSE II-A E CLASSE II-B.

LOCAL DA ATIVIDADE: FAZENDA SÃO JOAQUIM - DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO JOAQUIM - S/Nº - MORRO GRANDE

MUNICÍPIO: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA REFERE-SE ÀS ATIVIDADES DA PRIMEIRA ETAPA DA UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE IIA, TRIAGEM E DISPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS, GALPÃO PARA OFICINA MECÂNICA, BALANÇA RODOVIÁRIA, GUARITA E ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS DA **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CTRCI.**
2. MANTER AS VIAS INTERNAS DE ACESSO ÀS ATIVIDADES DA EMPRESA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRÁFEGO, INSTALANDO VALETAS E CAIXAS SECAS NAS LATERAIS INTERNAS DESSAS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA O DIRECIONAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS E A RETENÇÃO DOS SEDIMENTOS. APRESENTAR SEMESTRALMENTE AO IEMA RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO (COM DATA) COMPROBATÓRIO DESSA AÇÃO, SENDO O PRIMEIRO NO **PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
3. INICIAR A EXECUÇÃO DO PROJETO DO RENQUE DE VEGETAÇÃO AO LONGO DO PERÍMETRO DA CTRCI, DE ACORDO COM OS PRAZOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA FÍSICO. ENCAMINHAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DAS AÇÕES REALIZADAS. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO; 30 (TRINTA) DIAS APÓS CADA ETAPA DE MANUTENÇÃO DO PREVISTA NO PROJETO.**
4. EFETUAR TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, A CADA SEIS MESES, PARA A SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES EM LIXO SECO X LIXO ÚMIDO, E DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/02. APRESENTAR AO IEMA RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS. **PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO; 30 (TRINTA) DIAS APÓS OS DEMAIS TREINAMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS.**
5. INSTALAR PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, NA INTERSEÇÃO DA RODOVIA DE ACESSO A SÃO JOAQUIM E A VIA DE ACESSO À CTRCI, ALERTANDO QUANTO À ENTRADA E SAÍDA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS. APRESENTAR AO IEMA RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS. **APÓS INÍCIO DA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CTRCI. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
6. APRESENTAR PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS INTERSEÇÕES DA RODOVIA ES 482 COM A RODOVIA DE ACESSO A SÃO JOAQUIM E DA RODOVIA DE ACESSO A SÃO JOAQUIM COM A VIA DE ACESSO À CTRCI, TENDO EM VISTA O INÍCIO DE OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES. **APÓS MANIFESTAÇÃO FORMAL DO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.**
7. APRESENTAR RELATÓRIO SEMESTRAL CONTENDO LAUDO DE EXECUÇÃO DAS ANÁLISES MÊNSAIS, NOS PONTOS 01 E 04, CONSTANTES DO PLANO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

SUPERFICIAIS, SENDO O PRIMEIRO NO **PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

8. APRESENTAR RELATÓRIO SEMESTRAL CONTENDO LAUDO DE EXECUÇÃO DAS ANÁLISES MENSIS PARA MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS PARA A UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE IIA E LAGOA DE EQUALIZAÇÃO DE CHORUME, SENDO O PRIMEIRO NO **PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
9. EXECUTAR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUARÃO NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CÉLULAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CTRCI DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO APRESENTADO. APRESENTAR AO IEMA RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DAS AÇÕES. **APÓS ENCERRAMENTO DE CADA ETAPA PREVISTA NO PROGRAMA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
10. OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL E RESÍDUOS SÓLIDOS, TIPO CAÇAMBA, DEVERÃO SER LONADOS DE FORMA A MINIMIZAR A EMISSÃO DE PARTICULADOS NA ATMOSFERA.
11. AS VIAS NÃO PAVIMENTADAS DA CTRCI, POR ONDE TRAFEGAM OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE, DEVERÃO SER UMECTADAS DE FORMA A MINIMIZAR A FORMAÇÃO DE POEIRA.
12. É PROIBIDA A DISPOSIÇÃO DE PNEUS E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO NA UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA.
13. OS RESÍDUOS SÓLIDOS DA UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA DEVERÃO SER COBERTOS COM ARGILA AO FINAL DE CADA JORNADA DE TRABALHO.
14. AS ÁREAS DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL A SEREM UTILIZADAS, QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS NA DELIMITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, DEVERÃO SER DEVIDAMENTE LICENCIADAS JUNTO AO IEMA.
15. MANTER O SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL NO ENTORNO DA UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE IIA DESOBSTRUÍDO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
16. INSTALAR DRENOS INTERNOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, AO FINAL DE CADA ETAPA CONCLUÍDA, EM COMPLEMENTAÇÃO AO SISTEMA JÁ EXISTENTE, EFETUANDO A SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. ESTES DEVEM SER INTERLIGADOS PARA MELHOR EFICIÊNCIA DA DRENAGEM DOS GASES E CHORUME E CONSTRUÍDOS DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO QUANDO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE EM QUESTÃO. APRESENTAR AO IEMA RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO COMPROBATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS. **APÓS A CONCLUSÃO DE CADA TALUDE. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
17. IMPLANTAR PROJETO DE REVEGETAÇÃO DE TALUDE A CADA ETAPA CONCLUÍDA DA UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE IIA. DEVERÁ SER APRESENTADO AO IEMA RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO COMPROBATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS. **APÓS A CONCLUSÃO DE CADA TALUDE. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
18. APRESENTAR, **ANUALMENTE**, ESTUDO DE ESTABILIDADE DOS TALUDES DA UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE IIA, SENDO O PRIMEIRO NO **PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
19. APRESENTAR **SEMESTRALMENTE**, COM **DADOS MENSIS**, RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS NA UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE IIA, NO GALPÃO DE TRIAGEM E DISPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS, NO GALPÃO DA OFICINA MECÂNICA E MANTER OS DADOS MENSIS DISPONÍVEIS NO EMPREENDIMENTO PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO. **APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO. PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.**
20. APRESENTAR PROPOSTA PARA TRATAMENTO DOS GASES ORIUNDOS DA UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE IIA. **PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

21. TODA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ SER APRESENTADA INDIVIDUALMENTE E FAZENDO REFERÊNCIA À CONDICIONANTE A QUE SE DESTINA. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE RUBRICADOS, ASSINADOS E EM SUAS VIAS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUANDO COBER. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VIA IMPRESSA E DIGITAL (FORMATO PDF, DESBLOQUEADO PARA EDIÇÃO).
22. QUALQUER ALTERAÇÃO DE PROJETO/PROGRAMA E ESCOPO DE IMPLANTAÇÃO/OPERAÇÃO DEVERÁ SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO PRÉVIA DO IEMA, ESTANDO O TITULAR DA LICENÇA SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO NÃO O FAÇA.
23. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12, § 1º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 1.777/07, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.
24. APRESENTAR FOLHA DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICO À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
25. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA.
26. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA.
27. REQUERER RENOVAÇÃO DESTA 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO.
28. TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELO IEMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE.
29. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES, ACIMA, PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI.
30. A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.

ESPÍRITO SANTO, **SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2012**


Aníla Gomes Paes
Gerente de Controle Ambiental
IEMA



CERTIDÃO N.º 107/2020

PROCESSO N.º 38161869

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se encontra em tramitação junto ao IEMA o Processo Administrativo nº38161869, em nome de **CTRCI – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, CNPJ nº 07.562.881/0001-83, com endereço na Fazenda São Joaquim, Distrito de São Joaquim, Morro novo – Cachoeiro de Itapemirim/ES, para a atividade de “**Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classe I, Classe IIA e Classe IIB**”, obteve a Licença de Operação (LO) nº 346/2012, tendo o seu prazo de validade automaticamente prorrogado até manifestação definitiva deste Órgão, uma vez que o requerimento de renovação da licença foi apresentado em 27/06/2016, através do protocolo n.º 010719/2016, dentro do prazo de vigência da referida licença

A prorrogação da licença tem base no que determina o parágrafo 10 do Art. 12 do Decreto Estadual Nº 1.777- R de 08 de janeiro de 2007, com alteração dada pelo Decreto Estadual nº. 2828-R, de 15 de agosto de 2011.

Cariacica, 29 de Outubro de 2020.



ASSESSORIA DE DOCUMENTAÇÃO

Juliana Santos Samora

Assessoria de Documentação
Matrícula: 2003154



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

(RENOVAÇÃO) LAC - GGE / CLS / N° 013-D/2018

Válida até: 29-01-2024

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5° da Lei Complementar n° 248, de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual n° 4.039-R de 07 de dezembro de 2016, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO**, requerida por meio do Processo n° 3151, que autoriza a:

EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

CNPJ/CPF: 27.165.646/0001-85

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO

A EXERCER A ATIVIDADE DE: COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RECICLÁVEIS)

Esta licença somente é válida quando acompanhada de seu anexo de condicionantes, e observadas as restrições e condições de validade nele discriminadas, não devendo ser apresentada em separado.

Espírito Santo, Terça-feira, 30 de Janeiro de 2018

* Documento assinado digitalmente, conforme autenticação mecânica presente na lateral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

ROTA SEMANAL DO CAMINHÃO DO LIXO

ROTA I

Saída às 05h

Segunda-feira

Centro
Santa Luzia
Bom Destino
Monte Belo
Duas Barras
Alto Inhaúma

Terça-feira

Centro
Monte Belo
Campinho
Santo Antônio
Duas Barras
São José
Nova Esperança
Córrego da Cecília
Córrego do Lopes

Quarta-feira

Centro
Santa Luzia
Bom Destino
Ilha de Santo Inácio
Duas Barras
São Caetano
Retiro
"Vilarejo Caldonho"
Transportadora Jolivan e adjacências
Novo horizonte

Quinta-feira:

Guaxuma
Pedra Lisa Baixa
Pedra Lisa Alta
Monte Belo

Córrego do Meio
Córrego Sardinha
Córrego do Norte

Sexta-Feira

Centro
Venezuela
Palmital
Crubixá
Bom Destino
Santa Luzia
Transportadora Jolivan

Sábado

Centro
Ilha do Coco (até a Trivisani
Transportes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

ROTA II

Saída às 11h30

Segunda-feira

Todo o Centro
Bairro Novo Horizonte
Bairro Paraíso
Bairro Bela Vista
Bairro Morada Vale do Sol
Bairro Recanto das Flores
Bairro Bela Vista, trecho da casa de Pitanga e Igreja Batista
Rua Major Vieira
Rua Quintino Gomes Figueira
Rua Jorge Aarão

Terça-feira

Todo o Centro
Oficinas
Verona Transportes
Marion Madeiras
ASCAMES
Travezani Transportes e adjacências
Taquaral (até empresa "Pulp Fruit")
Empresa Carroceria 3 Irmãos/ Oficinas
Posto Jaracatiá/Oficinas
Santa Rita (reta do Mongin)

Quarta-feira:

Todo o Centro (até a Rua José de Paula Beiriz)
Rua Virgílio Silva
Bairro Novo Horizonte
Bairro Paraíso
Bairro Beira Rio
Bairro Itacurussá
Bairro Bela Vista
Bairro Morada Vale do Sol
Bairro recanto das Flores
Rua Major Vieira até o final

Quinta-feira

Centro
AMARI – Associação de Reciclagem
Mesa Grande
Empresa "Só Sol"
Acesso à estrada de Solidão
Laranjeira

Sexta-feira

Todo Centro
Bairro Paraíso
Bela Bela Vista
Bairro Morada Vale do Sol
Bairro Recanto das Flores
Rua Jorge Aarão
Rua Marcina Rauta Mendes (Igreja Batista e adjacências)
Rua Major Vieira até o final e fazenda Vale do Sol

Sábado

Bairro Jardim Jandyra (Prefeitura e adjacências)
Bairro Jardim Jandyra (COHAB e adjacências)
Rua Deolindo Paganini
Centro
Rua Virgílio Silva
Hospital
Serralheria
Posto união
Empresa Super Log
Bairro Ilha do Coco
Oficina Valiati
Transporte Verona/ Oficinas
Marion Madeiras
Jardim da Ilha
Esplanada/Oficinas
Antônio Auto Peças

Domingo:

Todo o Centro
Rua Alvim Serrão (Rua do Hospital)
Nossa Rede Supermercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

ROTA III

Saída às 16h

Segunda-feira:

Tocaia
Morro da Palha
Cachoeira do Meio
Jardim Jandyra
Centro

Terça-feira:

Beira Rio – 2 lados
Tocaia (BR-101, Km 378 e adjacências
– próximo às empresas Re-Truck, Mac
Truck e Armani Transportes)
Maranhão
Acesso a Itinga

Quarta-feira:

Solidão
Jaracatiá
Pedra D'Água
Jardim Jandyra - Centro.

Quinta-feira

Taquaral
Santa Rita
Auto Posto Esso e oficinas

Trevo de Piúma
Jardim Jandyra / Centro

Sexta-feira:

Santa Luzia
Rodovia ES-375 (Iconha x Duas
Barras)
Ilha de santo Inácio

Sábado:

saída as 05:00h

Bairro Jardim Jandyra (Prefeitura e
adjacências)
Bairro Jardim Jandyra (COHAB e
adjacências)
Igreja Matriz e adjacências
Oficina da Esplanada
Posto Esso / Oficinas
Jardim da Ilha
Ilha do Coco

Domingo:

saída as 05:50h

Jardim Jandyra
Centro
Rua Santa Luzia (Hospital).

* Horários estimados, podendo sofrer alterações por questões operacionais ou de caso fortuito ou força maior.

** Em caso de dúvidas, entre em contato com a SEMUR pelos contatos abaixo:
adm.semur@iconha.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3537-2904.

*** Para reclamações, elogios ou denúncias, utiliza nosso canal da Ouvidoria:
<https://www.iconha.es.gov.br/ouvidoria> ou (28) 3537-2982.